



Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

**A educação fiscal como
instrumento de prevenção
de fraude e evasão fiscal
na Guiné-Bissau**

**Dissertação apresentada para a obtenção do grau de Mestre em
Contabilidade e Finanças**

N’Punham José Ramalho

Professora Doutora Maria Goreti Dâmaso

Fevereiro, 2022

AGRADECIMENTOS

À minha esposa, Graciete Etiandra Monteiro Ramalho e aos meus filhos, Jefferson Ramalho, Germana Mimosa Ramalho e Edson Setímio Ramalho.

Aos meus pais, José Ramalho (in memoriam) e Cecília Biaguê (in memoriam) e os meus pais de criação, Joaquim Mendonça e Georgina Mimosa Mendonça.

Ao Germano Monteiro, João Biaguê, Albano Barai, Braima Sanhá, e Agostinho Biague.

Ao Armando Sumba, que sempre me indicou o caminho da leitura, da curiosidade e da busca do conhecimento científico.

Aos meus irmãos, familiares e amigos pelas palavras de apoio e encorajamento.

À professora Doutora Maria Goreti Dâmaso, de quem tive a honra de ser o seu orientando, agradeço por tudo, pela direção oferecida nos momentos perdidos, pela paciência e disponibilidade, pelo seu ensinamento, pelo exemplo de profissionalismo e da pessoa, que seguramente influenciará esta minha nova etapa.

Ao Instituto Politécnico de Santarém, por ter aceite fazer parte desta “família” e a todos os seus professores e os funcionários e em particular aos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia. Em especial aos Professores Doutores: Rui Robalo, Nuno Leitão, Agostinho Pereira, Ricardo São João, António Lourenço, João Teodósio, Sérgio Rosa e a Adriana Silva, pelo ensinamento ao longo deste percurso.

Aos colegas do mestrado, pela parceria, pelo apoio, pela confiança e pela contribuição.

Aos membros, estudantes e funcionários das seguintes instituições: Escuteiros do Agrupamento nº 02, da Paróquia da Nossa Senhora de Ajuda em Bissau, Central de Compras de Medicamentos Essenciais, Tribunal de Contas, Secretaria Geral das Finanças, Faculdade de Direito de Bissau, Universidade Colinas de Boé, Universidade Lusófona da Guiné, Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, União Nacional dos Trabalhadores da Guiné – Central Sindical e Radio Sol Mansi, emissora Católica da Guiné-Bissau, pela disponibilidade e valiosa contribuição dada no preenchimento dos questionários. Aos diferentes senhores, nomeadamente: Raúl Gomes Delgado, Idje da Costa, Domingos Malu, Mohamed Baldé, Ivolino Injami, João Quadé, Irene Mota Sambú, Izaquel da Silva, Amarildo Rodrigues Lopes Correia, Fatumata Francisco da Silva e Anastácio Lázaro Vaz Gomes por terem facilitado o acesso simples aos participantes. De uma maneira muito especial a todos os que se disponibilizaram para responder ao questionário.

RESUMO

O objetivo desta dissertação é averiguar se um plano de educação fiscal poderá contribuir para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. O estudo contou com entrevistas estruturadas (preenchimento do questionário), realizado em duas cidades da Guiné-Bissau, ao qual obtivemos 834 respostas.

Os dados foram analisados através da estatística descritiva e da análise fatorial exploratória. Dentre as conclusões, destaca-se a importância e a necessidade da implementação de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. De acordo com o resultado da pesquisa, este deve ser aplicado na generalidade da população e a todos os níveis educacionais. Esta dissertação faz uma proposta da estrutura de um plano de educação fiscal para Guiné-Bissau, com base nos resultados, evidenciando os temas e os meios a serem utilizados. Este plano, pode ser um instrumento que poderá auxiliar na prevenção de fraude e de evasão fiscal e no cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

Palavras-chave: Educação fiscal, cidadania, fraude e evasão fiscal, Guiné-Bissau

ABSTRACT

The scope of this dissertation is to find out if a tax education plan can contribute to reducing fraud and tax evasion in Guinea-Bissau. The study included structured interviews (completion of the questionnaire), carried out in two cities in Guinea-Bissau, to which we obtained 834 responses.

Data were analyzed using descriptive statistics and exploratory factor analysis. Among the conclusions, we highlight the importance and the need to implement a fiscal education plan in Guinea-Bissau. According to the research results, it should be applied to the general population and to all educational levels. This dissertation proposes the structure of a fiscal education plan for Guinea-Bissau, based on the results, highlighting the themes and the means to be used. This plan can be an instrument that can help prevent fraud and tax evasion and voluntary compliance with tax obligations.

Keywords: Tax education, citizenship, fraud and tax evasion, Guinea-Bissau

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

- AT – Autoridade Tributária e Aduaneira
- ATAF – Fórum Africano de Administração Tributária
- BAD – Banco Africano de Desenvolvimento
- CRGB - Constituição da República da Guiné-Bissau
- CSPI – Campanha de Sensibilização de Impostos
- DGCI – Direção Geral de Contribuição e Impostos
- DGID – Direção-Geral de Impostos e Domínios
- DL – Decreto-Lei
- FIRS – *Federal Inland Revenue Services*
- GDT – *General Directorate of Tax*
- GEF – Grupo de Trabalho de Educação Fiscal
- GET – Grupo de Trabalho de Educação Tributária
- ICF – *Investment Climat Facility for África*
- IRBM – *Inland Revenue Board of Malaysian*
- KRA – *Kenya Revenue Authority*
- NBR – *National Board of Revenue*
- NIF – Número de Identificação Fiscal
- OBR – *Office Burundais des Recettes*
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
- PNAFE – Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros
- PNCF – Programa Nacional de Construção de Cidadania Fiscal
- PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal
- RRA – *Rwandan Revenue Authority*
- SOP – *Schools Outreach Programme*
- TECD – *Taxpayer Education and Communication Department*
- TEU – *Taxpayer Education Unit*
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	i
RESUMO	iii
ABSTRACT	iv
LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	v
ÍNDICE DE TABELAS	ix
ÍNDICE DO QUADRO	xi
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. A relevância do tema	1
1.2. O objetivo de investigação	1
1.3. A estrutura da dissertação	2
2. A CIDADANIA E EDUCAÇÃO	3
2.1. A cidadania	3
2.1.1. O conceito de cidadania	3
2.1.2. A cidadania fiscal	5
2.1.3. A cidadania e o Estado: uma relação controversa	7
2.2. A educação	9
2.2.1. A importância de educação para a cidadania	9
2.2.2. A educação na Guiné-Bissau	10
2.2.2.1. O ensino pré-escolar	10
2.2.2.2. O ensino básico	11
2.2.2.3. O ensino secundário	11
2.2.2.4. O ensino técnico-profissional	11
2.2.2.5. O ensino superior	11
3. A EDUCAÇÃO FISCAL E A PREVENÇÃO DE FRAUDE E DE EVASÃO FISCAL	13
3.1. A educação fiscal	13
3.1.1. A definição e os objetivos de educação fiscal	13
3.1.2. As experiências de educação fiscal em países não africanos	15
3.1.3. As experiências africanas de educação fiscal	18
3.1.4. A educação fiscal na Guiné-Bissau	24
3.2. A cultura fiscal do cidadão	25
3.3. A fraude e a evasão fiscal	27
3.4. A relevância de educação fiscal na prevenção de fraude e de evasão fiscal	30
3.5. Os comportamentos e as atitudes dos contribuintes em relação ao sistema fiscal	31
3.5.1. A relação entre os contribuintes e a administração fiscal	31
3.5.2. A problemática de corrupção e o seu impacto na eficiência do sistema fiscal	33
4. A METODOLOGIA	37
4.1. O enquadramento geral	37

4.2.	As hipóteses de investigação	37
4.3.	A definição e caracterização da amostra	37
4.4.	O método de recolha e análise de dados	40
5.	A ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	43
5.1.	A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.....	43
5.2.	A aplicação de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.....	46
5.2.1.	Níveis de ensino onde deve ser aplicado um futuro plano	46
5.2.2.	Os temas a serem utilizados para um futuro plano.....	47
5.2.3.	Os meios a serem utilizados para um futuro plano.....	50
5.3.	A importância de um plano de educação fiscal para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau	56
5.4.	A análise fatorial exploratória.....	61
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
6.1.	Conclusões	65
6.2.	Limitações e sugestão de pesquisas futuras	68
	ANEXOS.....	69
	Anexo I – Questionário.....	69
	Anexo II – Testes sobre a normalidade das variáveis.....	72
	BIBLIOGRAFIA.....	73

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Índice de percepção de corrupção na Guiné-Bissau	35
Tabela 2 – Idade e sexo dos respondentes	38
Tabela 3 – Habilitações literárias e áreas de formação dos respondentes	39
Tabela 4 – Profissão dos respondentes	39
Tabela 5 – Teste sobre a normalidade	41
Tabela 6 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.....	43
Tabela 7 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau por habilitações literárias dos respondentes.....	44
Tabela 8 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau por idade dos respondentes	45
Tabela 9 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados o plano de educação fiscal.....	46
Tabela 10 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “história de impostos”, “o porquê de impostos” e “a função de impostos”	48
Tabela 11 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “a importância de pagar os impostos”, “cidadania fiscal” e “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos”	49
Tabela 12 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “cálculos de impostos”, “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” e “preenchimento de declarações tributárias”	50
Tabela 13 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “ <i>site</i> específico”, “programa televisivo” e “programa radiofónico”	51
Tabela 14 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “propaganda/publicidade”, “atividade cultural/ao ar livre” e “livros”	52
Tabela 15 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “jogos recreativos”, “debate/discussão educativa pública” e “jornadas académicas”	53
Tabela 16 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “escola via disciplina”, “escola sem disciplina” e “ <i>workshops/seminário</i> ”	53
Tabela 17 – Os níveis de ensino onde deve ser utilizado o meio “redes sociais”	54
Tabela 18 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal	56
Tabela 19 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal por habilitações literárias	58
Tabela 20 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal por idade dos respondentes	58
Tabela 21 – A importância de existir um plano de educação fiscal e a sua relação com a diminuição de fraude e de evasão fiscal	59
Tabela 22 – Teste de KMO e <i>Bartlett</i> para os temas.....	61
Tabela 23 – Análise fatorial exploratória para os temas ^a	62
Tabela 24 – Teste de KMO e <i>Bartlett</i> para os meios.....	62
Tabela 25 – Análise fatorial exploratória para os meios ^a	63

ÍNDICE DO QUADRO

Quadro 1 – Proposta de uma estrutura de um plano de educação fiscal para Guiné-Bissau....	55
Quadro 2 – Resumo das hipóteses de investigação	60

1. INTRODUÇÃO

1.1. A relevância do tema

Considera-se que um dos problemas socioeconómicos na Guiné-Bissau pode ser as práticas de fraude e de evasão fiscal e o difícil relacionamento entre o Estado e os contribuintes. Este estudo tem como objetivo verificar se a educação fiscal pode ser um instrumento de prevenção de fraude e de evasão fiscal. Com base nos resultados, será proposto um plano de educação fiscal que poderá contribuir no futuro para a diminuição destas práticas, na melhoria da relação Estado/contribuinte e conseqüentemente no aumento das receitas tributárias.

Com os problemas atuais, é necessário deixar o tradicional papel de recolha de impostos, passando as novas abordagens com o propósito de melhorar o cumprimento das obrigações fiscais. Por isso, é importante consciencializar os cidadãos através de educação fiscal que é um método de ensino e aprendizagem que procura sensibilizar os cidadãos sobre a função social do tributo. A educação fiscal é um instrumento válido para promover uma harmoniosa relação Estado/contribuinte e promover o pagamento voluntário de impostos (OCDE, 2015; PALMA & PITA, 2015).

Os Estados recorrem à implementação de educação fiscal com o objetivo de sensibilizar os cidadãos sobre a função socioeconómica do tributo e conseqüente o aumento das receitas tributárias por meio de contribuição voluntária. O Estado tem um papel fundamental na qualidade de vida dos seus cidadãos e na estabilidade socioeconómica do país, o que pode ser uma realidade se cada cidadão retirar uma parte do seu rendimento ou riqueza para o bem de todos e a conseqüente participação na fiscalização da sua execução (OCDE, 2015).

Pretendemos com este tema demonstrar a importância e o potencial de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. Demonstramos também a sua importância para resolver problemas práticos com que se depara o Estado e a sociedade. Verificamos que existe um gap na literatura sobre esta temática no país em estudo, o que pode ser motivado pelos comportamentos fraudulentos e evasivos dos contribuintes, baixa literacia fiscal e uma economia bastante informal.

1.2. O objetivo de investigação

O objetivo principal nesta investigação é averiguar se um plano de educação fiscal poderá contribuir para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau.

Este objetivo principal pode ser subdividido nos seguintes objetivos específicos:

1. Averiguar a importância da existência de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau;
2. Averiguar como deve ser aplicado um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau; e
3. Averiguar se um plano de educação fiscal pode ser importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau.

1.3. A estrutura da dissertação

Para chegarmos aos nossos objetivos foram realizadas várias atividades que iremos descrever de acordo com a estrutura da dissertação. Estrutturamos esta dissertação em 6 capítulos fundamentais. No primeiro capítulo procedemos com a introdução do tema onde apresentamos a relevância, os objetivos e a estrutura da dissertação. No segundo capítulo efetuamos a revisão de literatura, onde apresentamos os principais conceitos, teorias e doutrinas e fundamentos relacionados com a cidadania e a educação. No terceiro capítulo efetuamos a revisão de literatura sobre a educação fiscal e a sua importância na prevenção de fraude e de evasão fiscal. Neste capítulo realizamos ainda uma análise geral de educação fiscal em diferentes países, com especial destaque para os países africanos e posteriormente para o caso específico da Guiné-Bissau. No capítulo quatro abordamos as metodologias utilizadas no estudo. Ou seja, o método de recolha e análise dos dados, bem como as descrições das hipóteses e a definição e caracterização da amostra. No capítulo quinto efetuamos as análises e a discussão dos dados recolhidos na pesquisa. Esta análise teve por base a estatística descritiva e a análise fatorial exploratória. Este capítulo está estruturado de forma a validarmos as hipóteses definidas e atingimos os objetivos propostos. Com base nos resultados foi proposto um plano de educação fiscal para a Guiné-Bissau. E, por fim, no capítulo sexto apresentamos as considerações finais, relativamente às conclusões, às limitações que nos deparamos na elaboração deste estudo e às sugestões para uma futura investigação.

2. A CIDADANIA E EDUCAÇÃO

Neste capítulo será analisada a cidadania e a educação dando especial ênfase, quando possível, ao caso da Guiné-Bissau.

2.1. A cidadania

2.1.1. O conceito de cidadania

O cumprimento das obrigações tributárias, nomeadamente o pagamento de impostos é uma questão de cidadania. Segundo MARTINS (2019), a cidadania constitui um pilar muito importante para a construção de uma sociedade moderna. A cidadania é um exercício dos direitos e deveres de um indivíduo e “pode ser definida como a qualidade dos indivíduos que, enquanto membros ativos e passivos de um Estado-Nação são titulares ou destinatários de um determinado número de direitos e deveres universais e, por conseguinte, detentores de um específico nível de igualdade” (NABAIS, 2005, p. 93).

Para SANTOS (2019), a cidadania está historicamente ligada a um estatuto (*status*) de pertença a uma comunidade política organizada que possui certa vivência permanente e identidade em comum. Segundo PINSKY (2013), a cidadania é um conceito histórico e o seu sentido varia no tempo e no espaço. Para FUNARI (2013), o conceito de cidadania, no seu sentido moderno, deriva da Revolução Francesa (1789). Para este autor, a cidadania é a concentração naquilo que é essencial para o bem-estar dos cidadãos. Para os romanos, a cidadania é a cidade e o Estado que compõem um único conceito, e só pode haver cidadania se houver, antes, o cidadão. O autor refere a origem da palavra cidadania que no latim, a palavra *ciuis* criou *ciuitas*, cidadania, cidade e Estado. E explica ainda que, *ciuis* é um ser humano livre e, por isso, *ciuitas* tem a liberdade como o seu foco central.

A cidadania é consagrada no nº 1, do artigo 15.º, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 10 de dezembro de 1948, “todo indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade” e é exercida pelos cidadãos. O cidadão é um indivíduo que tem consciência dos seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade. A cidadania na sua plenitude exige três tipos de direitos, nomeadamente: políticos, sociais e civis (PINSKY, 2013; SANTOS, 2019). O exercício destes direitos, políticos, sociais e civis em democracia acarretam custos (SANTOS, 2019). Os direitos políticos, para BERNARDO (2021) são através dos quais podemos eleger, por meio de voto, nossos governantes e representantes ou sermos eleitos e participar na organização e na estrutura governamental. Os direitos sociais garantem o direito

a uma vida digna, educação e saúde, lar, trabalho, salário justo, velhice tranquila, infraestruturas, iluminação noturna e segurança, etc.

Não há cidadania quando só existem deveres, mas também não há cidadania só com direitos. Ou seja, não nos tornamos cidadãos apenas com os direitos políticos, mas também com os direitos civis, isto é, igualdade perante a lei, direito à liberdade, direito à propriedade, direito à vida. Por isso, a cidadania é onde cada um deve cumprir os seus deveres perante a comunidade e o Estado, além de contribuir para que todos possam cumprir os seus deveres (SOARES, 2019). Para PINSKY (2013, p. 9), ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, isto é, ter direitos civis e também direitos políticos. A cidadania, na sua aceção mais ampla, “é a expressão concreta do exercício da democracia”. A democracia não funciona apenas com direitos políticos e civis, mas deve acima de tudo, associar estes direitos com os direitos sociais, sobretudo, direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao salário justo, a uma velhice tranquila, pois estes garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva de uma sociedade.

Para DELGADO (2013), a democracia não funciona perfeitamente com os cidadãos a cumprirem a vontade dos governantes. Segundo MONDAINI (2013), o primeiro grande passo para romper com cumprimento da vontade dos governantes foi a cidadania liberal. Os seus fundamentos universais são todos iguais perante a lei. No Estado liberal, a cidadania caracteriza-se por cidadania passiva e cidadania ativa. No que diz respeito a cidadania passiva, é aquela que atua na esfera privada enquanto a cidadania ativa, é aquela que incentiva a participação de todos no campo político.

Segundo MONDAINI (2013), nos Estados liberais, a regalia do poder político durou até final do séc. XIX. Era impedido aos não proprietários a possibilidade de se fazer representar e o direito à representação política nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário). A ideia de cidadania ativa é ser alguém que cobra, propõe e pressiona o tempo todo. De referir que um bom cidadão deve participar ativamente nos assuntos do governo, assim se constrói uma comunidade forte, uma comunidade organizada e uma comunidade política. Para MARQUES (2019), esses valores quando incorporados a cultura de um povo tornam um património coletivo.

O cidadão também vive sob a orientação do governo e cumpre o seu dever, mas a sua obediência aos governantes deve ter como contrapartida o respeito aos seus direitos (FERREIRA, 2019). Para BERNARDO (2021, p. 112), “ser cidadão é ter a possibilidade de participar ativamente

da vida de um povo e do governo que o representa” e realça por outro lado que “mais do que simplesmente ter direitos, ser cidadão é exercer direitos”.

A Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB) garante a todos os guineenses os direitos e os deveres que devem ser cumpridos pelo governo e pela sociedade. O conceito de cidadania está exposto no artigo 44.º da CRGB, nomeadamente:

1. A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, à capacidade civil, à cidadania, ao bom-nome e reputação, à imagem, à palavra e à reserva da intimidade da vida privada e familiar.
2. A privação de cidadania e as restrições à capacidade civil só podem efetuar-se nos casos e termos previstos na lei, não podendo ter como fundamento motivos políticos.

O Estado deve eleger a cidadania como prioridade, pois “não existe verdadeiramente o Estado sem cidadania” (CUNHA, 2019, p. 384). Segundo NABAIS (2005), a cidadania significa que, para o funcionamento do Estado, todos os elementos que compõem a sociedade devem participar financeiramente para poder financiar as suas políticas. Os deveres não ficam por aqui, existe outro dever que é lutar para que os direitos consagrados na lei fundamental sejam atendidos, isso chama-se exercício de cidadania (NUNES, 2019).

O exercício de cidadania possibilita a transparência no governo, uma participação ativa dos cidadãos e onde vai haver uma sociedade igualitária e justa. Quando se fala de cidadania pode-se considerar que o seu “ponto de partida é o voto responsável e consciente, pois das urnas sairão as autoridades que comandarão os destinos” do país (BERNARDO, 2021, p. 34). A cidadania parece ser uma palavra tabu na Guiné-Bissau, pois os cidadãos não conseguem compreender os seus direitos e deveres.

2.1.2. A cidadania fiscal

Os Estados procuram, segundo a OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, OCDE (2015), intensificar os esforços na mobilização e informação dos seus contribuintes com o propósito de arrecadarem mais receitas tributárias. Para RIBEIRO & GESTEIRO (2013), os cidadãos não devem entender o tributo como uma obrigação, mas sim, como um preço de cidadania. É evidente que o desenvolvimento económico, social e cultural de um país deriva das receitas públicas, proveniente na sua maioria da arrecadação de impostos. A aplicação correta dos recursos deve ser da responsabilidade do Estado, assim como a consequente informação sobre a sua aplicação aos cidadãos.

Segundo a Receita Federal do Brasil, a cidadania fiscal pode ser entendida como um dos mais importantes instrumentos no que diz respeito à consciencialização fiscal de qualquer sociedade relativamente aos seus direitos e deveres.

Para MARTINS (2019, p. 115), a cidadania fiscal “é assaz relevante para a vida societária, exigindo comportamentos saudáveis, úteis e profícuos dos cidadãos e dos agentes públicos, sendo fundamental desenvolver ações que proporcionam a todos os cidadãos uma real e efetiva educação fiscal”. É fundamental que a sua implementação efetiva não dependa só dos cidadãos e dos agentes públicos, mas também dos funcionários da administração fiscal, de modo a aproximar a visão institucional e em benefício de todos. A cidadania fiscal é a participação e a disponibilidade dos cidadãos na gestão do dinheiro público, facilita e promove confiança na relação entre os contribuintes e o Estado. O que leva ao despertar de consciência, uma mudança de comportamento, à transparência na relação contribuinte/Estado e promove o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Exige uma participação de toda a sociedade, principalmente, os agentes económicos, que devem ter um comportamento muito participativo em relação ao Estado, no sentido de contribuir para o desenvolvimento socioeconómico do país (MARTINS, 2019).

Os impostos são um preço que pagamos enquanto cidadãos de um Estado para vivermos em sociedade (NABAIS, 2005). Os problemas de impostos não devem ser deixados exclusivamente nas mãos dos políticos ou dos técnicos, pois é um assunto de todos. Pagar os impostos é um dever fundamental e simultâneo, de assegurar financeiramente o Estado e de exigir a este uma boa aplicação do dinheiro de impostos. Uma consciência participativa ajuda toda a sociedade a ter um controlo dos gastos públicos em benefício de todos (FERREIRA, 2019; MARQUES, 2019; MARTINS, 2019).

Para PALMA & MENDES (2019), a cidadania fiscal prevê que todos suportam os gastos do Estado através de contribuição tributária de acordo com a sua capacidade contributiva e com os limites legais. É imprescindível o exercício de cidadania fiscal para o normal funcionamento do Estado, pois sem uma cidadania fiscal participativa não existe uma verdadeira democracia, nem um desenvolvimento sustentável ou justiça social. O Estado necessita de meios financeiros, proveniente na sua grande parte da arrecadação dos tributos, para executar a sua principal função e esses recursos devem ser destinados para a satisfação das necessidades dos cidadãos. Segundo RIBEIRO (2019), a cidadania fiscal possibilita o cidadão a participar e desempenhar um papel fundamental na sociedade e estimula o inconformismo nos serviços prestados pelo Estado. Para SANTOS (2019), a cidadania fiscal consagra como direito dos

contribuintes a participação na elaboração, na aprovação e na fiscalização do orçamento do Estado.

Segundo FERREIRA (2019), o pagamento de impostos é um dever de cidadania, mas também um direito. Com os impostos pagos pretendemos ter a voz nos destinos e negócios públicos. A principal fonte de financiamento de qualquer Estado é o imposto (COSTA, 2015; MARTINS, 2019). Para ZADOROZHNAIA et al., (2019), o dever do cumprimento fiscal inclui a recompensa aos contribuintes de exercerem os seus direitos, de exigirem os gestores dos recursos provenientes do tributo, uma gestão transparente e a sua aplicação correta. Para SOARES (2019), os que sofrem quando o pagamento de impostos não é considerado um dever são os mais fracos na sociedade.

O imposto é uma obrigação legal, definitiva, não-sancionatória e unilateral (FRANCO, 1993; SANTOS, 2019). Para PEREIRA (2020, p. 17), a noção moderna de imposto é entendida como “uma prestação pecuniária, coativa, unilateral, a título definitivo, sem caráter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos”. *Benjamin Franklin* numa carta a *Jean-Baptiste Loroy*, proferiu uma frase que ficou célebre – *nada é certo nesta vida, a não ser a morte e os impostos* (CARP & ZAGUMENNYKH, 2019; FERREIRA, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; NABAIS, 2005).

2.1.3. A cidadania e o Estado: uma relação controversa

Existem vários estudos sobre a controversa relação entre o Estado e os contribuintes, onde podemos encontrar diferentes pensamentos sobre as causas e o que devem ser feitos para um relacionamento amigável entre ambos, que no fundo, são parceiros. Segundo GRZYBOVSKI & HAHN (2006), o tributo faz parte da existência do Estado e é fundamental para a organização de uma sociedade, mas também é o ponto central da controversa relação entre o Estado e os contribuintes. As grandes controvérsias entre o Estado e os contribuintes residem no cumprimento das obrigações fiscais e obriga a grande instabilidade, incitam insegurança e constrangimento e leva o não entendimento do sistema fiscal (AIRES, 2019; PALMA, 2019b; PALMA & PITA, 2015). Para PALMA & MENDES (2019), uma das causas da divergência entre o Estado e os cidadãos é a dificuldade de compreender o sistema fiscal e esta dificuldade provocam muitas preocupações aos contribuintes, assim a literacia fiscal aparece como a solução desta divergência. Essa literacia que no nosso intender pode ser conseguida com uma adequada educação fiscal.

Para MARTINS (2019), uma das causas das conflitualidades entre o Estado e os contribuintes é a falta de vontade de prestar serviço público dos agentes do Estado. O Estado deve promover um serviço de qualidade para os contribuintes, que são os principais financiadores e que necessitam cada vez mais de um serviço público mais eficaz e eficiente. Segundo SOARES (2019), os conflitos entre o Estado e os cidadãos acentua-se na aplicação incorreta do dinheiro público e na evasão fiscal. Para LOPES (2008), o clima de desconfiança entre o Estado e os contribuintes resulta da lentidão da justiça, o que afeta negativamente o cumprimento fiscal. É difícil alcançar um entendimento harmonioso entre o Estado e os cidadãos quando estes últimos consideram que os serviços prestados pelo Estado não são direcionados para bem-estar social (ZADOROZHNAIA et al., 2019). Para SÁ & MARTINS (2013), o contexto social, as atitudes e as características individuais de cada contribuinte, as normas sociais e da própria administração fiscal e do Estado influenciam significativamente as atitudes dos contribuintes face às suas obrigações fiscais, mas a confiança nos funcionários públicos e no governo motiva o cumprimento das obrigações fiscais.

Segundo FRANCO (2019), para criar uma confiança no seio dos contribuintes é necessário uma rigorosa e transparente gestão dos recursos públicos, o que pode promover um ambiente de cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Para PALMA & MENDES (2019), o Estado não pode exigir dos cidadãos o tributo se não cumpre com as suas responsabilidades sociais. Segundo GHERBOVETCHI et al., (2019), os contribuintes devem ter o conhecimento dos benefícios dos serviços públicos de qualidade oferecidos pelo Estado.

Segundo PEREIRA (2019), é determinante o papel da administração fiscal na criação de condições para um relacionamento harmonioso com os contribuintes, o que só é possível com a consciencialização dos contribuintes sobre a função social de impostos, o que possibilita a criação de uma cultura de pagamento voluntário das obrigações fiscais.

É fundamental uma cooperação mútua e uma harmonização na relação entre a administração fiscal e os contribuintes, o que auxilia na criação de confiança, na credibilização do Estado, no pagamento voluntário das obrigações fiscais e na promoção da justiça fiscal, e consequentemente, proporcionar o correto funcionamento das instituições do Estado. Para que exista a desejada harmonia é necessário que administração fiscal adota uma forma mais adequada de prestar serviços aos contribuintes que é um parceiro institucional (PEREIRA, 2019).

2.2. A educação

2.2.1. A importância de educação para a cidadania

O direito à educação é considerado um direito social, que deve ser encarado como o meio do agir positivo do Estado.

O direito à educação é garantido pelo artigo 49.º da CRGB¹, pelo artigo 17.º da Carta Africana do Direito do Homem e dos Povos², pelo artigo 13.º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais³, pelo artigo 10.º da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres⁴, pelo artigo 13.º do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matérias de Direitos Económicos, Sociais e Culturais⁵ e pelo artigo 26.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶. Assim, o direito à educação é uma imposição constitucional e também é uma exigência internacional, motivo pelo qual, o Estado deve dar educação aos seus cidadãos.

Segundo PALMA & MENDES (2019), a educação é a principal condição para o cidadão compreender e avaliar o desempenho do Estado e também de treinar as pessoas para a vida. A educação é a base para a construção de um homem e de um país. Apostar na educação é uma forma de reconhecimento dos cidadãos, de apostar no futuro e de influenciar no desenvolvimento do país. Só com a educação é que se pode pensar numa mudança de mentalidade e de atitudes, de progresso e da evolução de qualquer sociedade. Segundo PEREIRA (2019), a educação tem como objetivo incutir nas pessoas vários conceitos, distinguir os direitos e os deveres e de entender as regras de convivência em comum.

A bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) de Portugal, considera que é na Escola que reside a base de cidadania fiscal e destaca a necessidade de incutir nos cidadãos desde os mais novos a consciência dos seus direitos e deveres.

¹ Acedido em <https://www.parlamento.gw/leis/constituicao/constituicaoaguine.pdf/view>. Consultado 17/11/2021

² Acedido em https://www.achpr.org/pr_legalinstruments/detail?id=49. Consultado em 07/12/2021

³ Acedido em http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/pacto_internacional_sobre_os_direitos_economicos.pdf. Consultado em 07/12/2021

⁴ Acedido em http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_elimizacao_todas_formas_discriminacao_contra_mulheres.pdf. Consultado em 07/12/2021

⁵ Acedido em http://www.cidh.org/basicos/portugues/e.protocolo_de_san_salvador.htm. Consultado em 07/12/2021

⁶ Acedido em <https://dre.pt/dre/geral/legislacao-relevante/declaracao-universal-direitos-humanos>. Consultado em 07/12/2021

Assim, construímos uma sociedade forte, competitiva e respeitada, isso só pode acontecer com o sacrifício de todos e um trabalho muito sério de consciencialização dos direitos e obrigações nas escolas, na sociedade em geral e em particular a sociedade civil organizada (FRANCO, 2019).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, no final do século passado, reuniu na Comissão Internacional especialistas para debruçar sobre educação para o século XXI que resultou num relatório “Educação: um tesouro a descobrir”. Neste relatório destacaram quatro pilares de educação ao longo de toda a vida, que são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Pela mesma razão, o direito à educação compreende a aquisição de conhecimento, a ser utilizado no âmbito da convivência e sociedade, possibilitando a valorização e transformação do Homem (DELORS et al., 1996).

2.2.2. A educação na Guiné-Bissau

O conceito de educação está consagrado no nº 1 do artigo 16.º da CRGB, a “educação visa à formação do homem. Ela deverá manter-se estreitamente ligada ao trabalho produtivo, proporcionar a aquisição de qualificações, conhecimentos e valores que permitam ao cidadão inserir-se na comunidade e contribuir para o seu incessante progresso”. É da competência do Ministério de educação Nacional, Ensino Superior e Investigação Científica, a coordenação da política nacional de educação e fixar as normas gerais aplicáveis a todos os níveis do ensino na Guiné-Bissau. De acordo com a Lei Base do Sistema Educativo guineense, (Decreto-Lei (DL) nº 04/2011, de 29 de março, publicado no Boletim Oficial n.º 13), o sistema educativo integra a educação formal e a educação não formal.

Segundo este DL nº 4/2011, o ensino não formal desenvolve-se nas seguintes áreas: na alfabetização e educação de jovens e adultos; ação de reconversão e aperfeiçoamento profissional; e ocupação de tempos livres com as criatividades e educação cívica. Enquanto a educação formal, de acordo com o mesmo DL, integra os ensinos pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional e superior, que vamos especificar nos pontos seguintes.

2.2.2.1. O ensino pré-escolar

A educação pré-escolar antecede a educação escolar e funciona a título facultativo. Ela destina-se às crianças dos três anos de idade até à idade de ingresso no ensino Básico.

2.2.2.2. O ensino básico

O ensino básico é universal e obrigatório e é totalmente gratuito até 6.º ano da escolaridade, ou seja, até a segunda fase do primeiro ciclo. A partir do 7.º ano da escolaridade é tendencialmente gratuito. O ensino básico organiza-se em três ciclos e desenvolve-se ao longo de nove anos de escolaridade, segundo o mesmo DL. Os ciclos são:

- a) Primeiro ciclo – compreende o 1.º ao 4.º ano de escolaridade;
- b) Segundo ciclo – abrange o 5.º e 6.º ano de escolaridade; e
- c) Terceiro ciclo – abarca o 7.º, 8.º e 9.º ano da escolaridade.

2.2.2.3. O ensino secundário

O ensino secundário é um subsistema do sistema de ensino, visa adotar os alunos de conhecimentos e competências científicas, técnicas, culturais, aprofundamento do saber alicerçado na observação, estudo, reflexão crítica e experimentação. O ensino secundário compreende o 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

2.2.2.4. O ensino técnico-profissional

O ensino técnico-profissional integra áreas como formação geral, tecnológica e oficial.

2.2.2.5. O ensino superior

O ensino superior é o ensino universitário e tem como objetivos:

- a) Ministrando formação adequada a inserção dos diplomados no mundo laboral e no processo de desenvolvimento do país;
- b) Estimular a pesquisa e a investigação científica;
- c) Incentivar a criação cultural e a afirmação do pensamento reflexivo e do espírito científico;
- d) Promover a difusão de conhecimentos técnico-científicos e culturais que façam parte do património comum da humanidade; e
- e) Provocar uma fecunda insatisfação cultural e profissional, de forma a lograr o aperfeiçoamento permanente das pessoas.

Neste capítulo analisamos a importância de educação para a cidadania. No capítulo seguinte iremos analisar o contributo de educação fiscal na prevenção de fraude e de evasão fiscal.

3. A EDUCAÇÃO FISCAL E A PREVENÇÃO DE FRAUDE E DE EVASÃO FISCAL

De acordo com a literatura é possível compreender que a educação fiscal tem a finalidade de formar cidadãos capazes de compreender a função social do tributo, assim como entender a importância do acompanhamento de aplicação dos recursos públicos, estar motivado para o exercício de cidadania plena e ter uma relação amigável entre os contribuintes e o Estado. Neste capítulo iremos abordar o contributo de educação fiscal na prevenção de fraude e de evasão fiscal.

3.1. A educação fiscal

3.1.1. A definição e os objetivos de educação fiscal

A educação fiscal é um processo de ensino e aprendizagem com vista a consciencializar os cidadãos sobre a relevância do pagamento do tributo para a sociedade, de como este pode ajudar na promoção da justiça social, estimular a participação na “aplicação, arrecadação e fiscalização do dinheiro público” e pode ser compreendida em dois sentidos: estrito e lato (PALMA & PITA, 2015, p. 31). Num sentido estrito, o propósito é de entender como são coletadas as receitas e como são feitos os gastos públicos, de maneira a induzir nos contribuintes a ideia da importância do pagamento do tributo. Por outro lado, num sentido lato, trata-se de entender as atribuições do Estado e do seu funcionamento (PALMA, 2018, 2019a; PALMA & PITA, 2015).

Para BERNARDO (2021, p. 75), a educação fiscal “é um processo que visa à construção de uma consciência voltada para o exercício de cidadania, propiciando a participação do cidadão no funcionamento e no aperfeiçoamento dos instrumentos de controlo social e fiscal do Estado”. Segundo DELGADO (2013, p. 224), a educação fiscal “visa promover uma cidadania ativa e responsável, crítica e participativa, mas sempre consciente dos seus direitos e obrigações”. Para OCDE (2015), a educação fiscal visa promover uma cultura de cumprimento voluntário das obrigações fiscais e é a ponte entre a administração fiscal e os cidadãos.

PEREIRA (2019, p. 174), considera que a educação fiscal

“visa sensibilizar e consciencializar os cidadãos para a importância do pagamento de impostos e de que todos temos que ser parte do processo, cumprindo e fazendo cumprir a lei, criando condições para uma relação de proximidade e harmonia entre o Estado e os cidadãos no âmbito da gestão fiscal, incentivando a sociedade a participar no acompanhamento e aplicação dos recursos públicos”.

A educação fiscal pode ser descrita, segundo OLOWOOKERE & FASINA (2013), como um processo educacional para que as pessoas entendam o sistema tributário e também para promover o cumprimento voluntário das obrigações fiscais. Segundo GITARU (2017), é uma ferramenta projetada que permite os contribuintes entenderem as leis fiscais e os procedimentos. Para SANTOS (2019) proporciona o respeito pelo bem coletivo. PALMA & MENDES (2019) consideram que a educação fiscal é o principal caminho para a consciencialização dos cidadãos sobre a função socioeconómica do tributo e transformar o cidadão num ser consciente do seu dever. Por isso, segundo RIBEIRO (2019) deve ser progressiva e contínua a sua implementação.

MARTINS (2019) considera que a educação fiscal tem como propósito a incrementação e aprofundamento de cidadania fiscal. Para AIRES (2019), a educação fiscal opera como instrumento mais importante para a promoção de cidadania fiscal. Segundo GHERBOVETCHI et al., (2019), a educação fiscal surge para colmatar o vazio existente na sociedade no que diz respeito à falta de conhecimento da função socioeconómica de impostos e do seu destino.

GRZYBOVSKI & HAHN (2006) consideram que para compreender melhor o destino dos recursos proveniente do tributo, os contribuintes devem perceber como funciona o Estado, suas políticas fiscais e a forma de gestão dos gestores públicos. Para BERNARDO (2021), a educação fiscal surgiu para fomentar a consciencialização dos cidadãos-contribuintes, mas não apenas para fiscalizar o Estado, mas também para demonstrar que o próprio Estado tem um papel importante para a saúde económica e para o país.

Para GRZYBOVSKI & HAHN (2006), o objetivo de educação fiscal é o de consciencializar os cidadãos sobre importância socioeconómico do tributo e o acompanhamento da sua aplicação. Segundo DELGADO (2013), o objetivo é o de inculcar ideias, valores e atitudes nos cidadãos-contribuintes. Para PEREIRA (2019), a educação fiscal tem como objetivo de formar cidadãos conscientes das suas responsabilidades fiscais e empenhados com o desenvolvimento socioeconómico do país. O principal objetivo de educação fiscal é de promover a cidadania ativa, visando uma harmoniosa relação entre o Estado e o cidadão (BERNARDO, 2021; SOARES, 2019). Para CARP & ZAGUMENNYKH (2019), o objetivo é o de promover o bem-estar social e consciencializar os cidadãos sobre os seus direitos e obrigações.

GITARU (2017) divide o objetivo de educação fiscal em três principais vertentes: (1) transmitir conhecimentos no que diz respeito à legislação fiscal; (2) mudar a atitude dos contribuintes em relação à tributação e (3) aumentar a arrecadação do tributo por meio da contribuição voluntária. Para MARQUES (2015, p. 52), o objetivo de educação fiscal divide-se em três pilares: (1)

“formação de valores” (para que os cidadãos assumam uma posição crítica), (2) “construção de cidadania” (que ajuda na percepção da cultura fiscal) e (3) “construção da cultura fiscal” (formar cidadãos conscientes e responsáveis socialmente).

A educação fiscal tem como objeto mentalizar os cidadãos-contribuintes sobre os três valores, a saber: o papel do cidadão-contribuinte e a sua importância, respeito pelo que é de todos e a responsabilidade fiscal (MARQUES, 2015). Para GRZYBOVSKI & HAHN (2006), o principal papel de educação fiscal é o de revolucionar a sociedade. Para CUNHA (2019), o papel é o de melhorar a relação entre o Estado e o cidadão-contribuinte, através do contrato de direitos e obrigações. Esta relação pode e deve ser transformada com a educação fiscal (PALMA, 2018, 2019b). A educação fiscal não é a educação dos conhecimentos técnicos tributários e nem da fiscalidade, mas sim do destino de impostos numa sociedade (BERNARDO, 2021; PEREIRA, 2019). Em resumo, denota-se a importância de educação fiscal para o bem comum. Consideramos também que esta pode ser essencial num país como a Guiné-Bissau.

3.1.2. As experiências de educação fiscal em países não africanos

Os Estados preocupados com as suas finanças públicas, principalmente com os recursos para o financiamento das suas políticas públicas, utilizam diferentes estratégias e técnicas, em função da realidade de cada país para implementarem um programa de educação fiscal com objetivo de sensibilizar o público sobre a função socioeconómica do tributo. As administrações fiscais deixaram as suas tradicionais funções (de recolha de impostos), passando às novas abordagens, com o propósito de melhorarem o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes e proporcionarem o entendimento harmonioso entre o Estado e os contribuintes, que iremos abordar neste ponto.

A OCDE no seu estudo intitulado “a construção de uma cultura fiscal de civismo e de cidadania: um documento da referência global de educação fiscal”, analisa uma série de ideias inovadoras de alguns Estados sobre a aplicação de educação fiscal nas diferentes zonas do globo, nomeadamente: na África do Norte, África Subsaariana, América Latina, Ásia, Região do Báltico, Caribe e Médio Oriente (OCDE, 2015). O estudo mostra diferentes formas de aplicação ou de implementação de educação fiscal adotadas pelos diferentes Estados e o seu elevado impacto na redução das práticas ilícitas e consequente aumento das receitas fiscais.

O programa pioneiro de educação fiscal teve início na década de 1950, com a administração fiscal norte-americana, denominado *Understanding Taxes*, precisamente em 1954. A preocupação pela educação fiscal chegou à Europa através das conferências, publicações

especializadas e divulgações da experiência americana, pelas administrações fiscais da Alemanha, da Bélgica e da França, no final da década de 1950 e no princípio da década de 1960. Na América Latina, a educação fiscal teve o seu início no final do século XX e teve o seu apogeu no início do século XXI (DELGADO, 2013).

Em Portugal, uma exposição foi organizada, em 2007, sobre “Educação e cidadania fiscal”. Também foi criado um grupo de trabalho de educação fiscal, que percorreu as várias escolas do país e deste resultou dois livros, “Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap” e “Era uma vez no planeta do respeito por todos”, e um jogo “Monopólio Fiscal – *Tax Bem!* – o jogo de educação fiscal” (AT, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; PALMA & PITA, 2015; ZADOROZHNAIA et al., 2019).

Em 2015-2016, no âmbito da política de educação fiscal e do programa “Cidadania e educação fiscal”, foram apresentados três livros, com o patrocínio da OCC, nomeadamente: “A Joaquina e os impostos” direcionados às crianças, do primeiro ciclo; “A Joaquina e os impostos – uma história de educação fiscal para adolescentes”, direcionado ao ensino secundário; e “A Joaquina e os impostos – uma história de educação fiscal na Universidade”, direcionado aos estudantes universitários (LOPES, 2015; PALMA, 2015; RODRIGUES, 2016).

Em 2018-2020, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) elaborou um Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras. Portugal apostou no incentivo fiscal, em os contribuintes que solicitem as faturas-recibos junto dos fornecedores, podem participar num sorteio no programa televisivo “Fatura Sorte” do sistema *E-Fatura* da AT (AT, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; PALMA & PITA, 2015; ZADOROZHNAIA et al., 2019).

A Suécia, segundo GHERBOVETCHI et al., (2019), é considerada como um dos pioneiros na Europa, no que diz respeito à sensibilização sobre a função socioeconómica de impostos na faixa etária entre 14 e 20 anos, no âmbito da educação fiscal, enquanto contribuintes no futuro. O governo suíço realizou em 2002, um anúncio televisivo direcionado aos jovens, com objetivo de demonstrar como ficaria o país sem impostos e também com a explicação de como é utilizado dinheiro de impostos.

No Brasil, a educação fiscal remonta ao ano de 1964, na cidade de São Paulo, com o programa Talão da Fortuna, com o objetivo de incentivar os cidadãos a pedirem os comprovativos das compras. Em 1969, foi criada a Operação Bandeirante, cujo foco era o ensino. Em 1997, foi criado o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros (PNAFE), que teve como objetivo o de melhorar a transparência na administração dos recursos públicos estaduais. No mesmo ano, o Ministério da Fazenda aprovou a criação do Grupo de

Trabalho de Educação Tributária (GET), o nome foi alterado para Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF), onde participavam várias instituições públicas.

Em 1999, o PNAFE muda de denominação para o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), agora com foco no exercício de cidadania fiscal pelos cidadãos. Lançou um projeto no seu *site* intitulado O Leãozinho, constituído pelos jogos e material didático para os jovens. Este programa criou os Centros de Assistência de Contabilidade e Fiscalidade onde os estudantes prestam assistências aos contribuintes com menos recursos. Com estes Centros, a Receita Federal, preparam alunos em matérias fiscais, e ao mesmo tempo presta um apoio gratuito para que os contribuintes de baixo rendimento, grupos desfavoráveis e microempresários para assistência na realização das suas obrigações tributárias (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015; PALMA & PITA, 2015; PNEF, n.d.).

O Chile, segundo GHERBOVETCHI et al., (2019); OCDE (2015), em 2006, criou páginas na *internet*, com objetivo de informar os cidadãos sobre questões específicas de impostos, uma dedicada aos professores, pais e encarregado de educação e outra às crianças com idade compreendida entre 6 e 13 anos. Este país dispõe de uma importante ferramenta de educação fiscal, neste caso, os desenhos animados específicos, denominado, *o Ivo le chinchila*.

O Bangladesh, instituiu em 2008, o dia 15 de setembro como o Dia Nacional de impostos sobre o Rendimento, data em que criaram também os postos de atendimentos para esclarecimento das dúvidas fiscais. A educação fiscal é da responsabilidade de *National Board of Revenue* - NBR, que trabalha em parceria com vários ministérios e agências para sensibilizar os contribuintes e as empresas para importância do cumprimento fiscal e a função social de impostos (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

A Malásia executou em 2011, uma parceria para realização de um campo de férias com o lema: *Kem Cerdik Curai* (acalma-se) entre *Inland Revenue Board of Malaysian* (IRBM), o Ministério de educação e o *Malaysian Tax Academy*, com propósito de incentivar os alunos, através de inúmeras atividades, sobre a importância socioeconómico de impostos. Existe uma parceria entre IRBM e *Kindzania* (em Kuala Lumpur), que resulta na criação de *Junior Tax Officer*, para realização de um campo de educação fiscal com a participação das crianças em idade escolar, que fazem o papel dos gestores fiscais e simulam a aplicação dos recursos públicos (OCDE, 2015).

3.1.3. As experiências africanas de educação fiscal

Os países africanos interessam-se tardiamente pela educação fiscal, o seu interesse foi na primeira década do século XXI. O Fórum Africano de Administração Tributária (ATAF), em sigla inglês, em agosto de 2013, realizou na Suazilândia, atual Eswatini, o seminário sobre serviços ao contribuinte com destaque para orientação e comunicação.

Na África do Sul, segundo OCDE (2015) desenvolveram campanhas com o objetivo de explicar aos cidadãos-contribuintes o porquê de pagar os impostos e como as receitas fiscais são usadas. A administração fiscal conduziu campanhas de sensibilização sobre medidas fiscais específicas, definidas através da análise dos dados sobre os contribuintes atuais e potenciais que operam no setor informal.

A administração fiscal utiliza unidades fiscais móveis para expandir o seu alcance, mantendo uma presença em *shoppings* e outros pontos de serviço, especialmente durante o período das declarações fiscais, com ajuda das outras instituições governamentais que trabalham em áreas onde a administração fiscal é menos visível principalmente em áreas rurais. Desde o lançamento da primeira unidade tributária móvel, de setembro de 2011 a dezembro de 2012, o sistema obteve o seu maior registo num total de 77.367 contribuintes que procuram estas unidades fiscais móveis num total de 601 centros. Com estas medidas verificou-se um aumento dos números de contribuintes registados com uma média de 2.000 residentes rurais por ano (OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 1999 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais na África do Sul (OCDE, 2021b).

Em Angola, com objetivo de introduzir a noção de cidadania fiscal no seio da sociedade, de forma que o cumprimento fiscal seja parte do cotidiano dos cidadãos e de melhorar a relação com contribuintes, a administração fiscal desde 2010, desenvolveu um programa estratégico no âmbito da educação fiscal. Este programa inclui palestras, *workshops*, jogos interativos, feiras, campanhas informativas com ajuda da comunicação social e visitas às escolas (GHERBOVETCHI et al., 2019; NEVES, 2019).

Em 2015, criou uma Campanha de Sensibilização de impostos (CSPI), composta em três tipos de ações: ações nos Mídias; criação da brigada educativa com o propósito de sensibilizar o pagamento de impostos; e por fim, as brigadas móveis. A CSPI criou em parceria com o Ministério das Finanças e da Educação, um vídeo intitulado “Justino e a mala fantástica – o que fazem os impostos no nosso país”, direcionado ao público mais jovens, sobre a função socioeconómica de impostos e como os declarar. Em 2016, a CSPI chegou a cerca de 190

escolas em todo o país, com o total de 92.932 crianças e adolescentes. Em 2018 participou no Projeto Educação e Cidadania Fiscal (PCF) sobre a educação e cidadania fiscal na lusofonia, com objetivo de troca de experiência entre os programas adotados nos diferentes países daquela organização que resultou na produção de um livro com o título: “Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia” (GHERBOVETCHI et al., 2019; NEVES, 2019).

No Burundi, o governo fez da expansão da sua base tributária uma das principais prioridades, bem como o combate ao setor informal. Com o apoio de um grupo de estudantes, incentivou os comerciantes informais que trabalhavam nos centros comerciais, feiras e lojas a obterem os seus Números de Identificação Fiscal (NIF). Estas iniciativas foram realizadas entre novembro de 2011 e agosto de 2012 (CUNHA, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

Neste país o *Office Burundais des Recettes* (OBR), tem como objetivo de aumentar o cumprimento voluntário dos tributos e fornecer aos contribuintes serviços de qualidade; sensibilizar os contribuintes para a necessidade de combater a corrupção, a fraude e a evasão fiscal; capacitar os cidadãos a participarem nos debates sobre a utilização das receitas fiscais e melhorar o conhecimento dos cidadãos sobre questões tributárias. O OBR trabalha com os Mídias na educação dos cidadãos-contribuintes que às vezes são céticos, às vezes desorientados quanto às razões que justificam os impostos e os meios para o seu pagamento (CUNHA, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

Em Cabo-Verde, o Estado através do Ministério das Finanças, criou em 2015, o Programa Nacional de Construção de Cidadania Fiscal (PNCF). Teve excelente resultado na primeira fase no tocante ao atendimento aos cidadãos-contribuintes. Na primeira fase da sua implementação, o PNCF foi dirigido aos diferentes níveis do ensino, nas ilhas de Santiago, São Vicente e Santo Antão. Na segunda fase, as outras ilhas foram agraciadas com a implementação do PNCF (GHERBOVETCHI et al., 2019; SOARES, 2019).

Baseado na experiência do Brasil, o PNCF contempla a cultura nacional como ponto de partida, para uma cultura tributária fundamentada pela consciência cívica e fiscal. Com o objetivo de atingir todas as camadas da sociedade, o PNCF pondera trabalhar com a educação formal e informal. O PNCF foi apadrinhado e financiado pelo próprio governo, pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e pelo *Investment Climat Facility for África* (ICF) (GHERBOVETCHI et al., 2019; SOARES, 2019).

O PNCF tem entre outros objetivos, sensibilizar os cidadãos para a função socioeconómica do tributo. Em 2018, Cabo-Verde participou no PCF sobre educação e cidadania fiscal na lusofonia, com objetivo de troca de experiência entre os programas adotados nos diferentes

países daquela organização que resultou na produção de um livro, referido, com o título: “Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia” (GHERBOVETCHI et al., 2019; SOARES, 2019). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 1999 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais em Cabo-Verde (OCDE, 2021b).

No Quênia, o Estado reconhece a necessidade de educar os seus contribuintes atuais e futuros, o que levou a *Kenya Revenue Authority* – KRA, a criar em 2005, um departamento dedicado à sensibilização dos contribuintes que é a *Taxpayer Education Unit* – TEU (Unidade de educação Fiscal). Esta unidade tem como objetivo o de promover uma cultura de conhecimento, participação e respeito pela tributação entre os cidadãos-contribuintes; explicar a razão e como os impostos devem ser pagos; melhorar o conhecimento tributário e capacitar os cidadãos a participarem nos debates sobre a utilização das receitas fiscais (OCDE, 2015).

Em 2012, o TEU lançou o programa *Schools Outreach Programme* (SOP) e criou os clubes fiscais nas escolas. O programa teve muito impacto nas escolas, com o objetivo de tornar os alunos "embaixadores" fiscais e atingiu mais de 25.000 alunos e 400 professores. O TEU cria os clubes fiscais nas escolas, onde os alunos podem debater os assuntos fiscais (OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 2009 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais no Quênia (OCDE, 2021b).

As Maurícias, segundo OCDE (2015), tenta criar uma cultura de moral fiscal nos contribuintes por meio das iniciativas de conscientização e educação. Neste país foi criado o *Taxpayer Education and Communication Department* (TECD), responsável por educar, assessorar e fornecer as informações aos contribuintes.

O TECD elege entre outros objetivos de educação fiscal, sensibilizar os contribuintes sobre as questões tributárias (orçamento, operações e sistemas, mudanças nas leis, procedimentos e processos, deduções e novos benefícios). O foco principal do TECD é a consciencialização nas escolas (para os jovens que serão os futuros contribuintes) e garantir que todos entendem a importância de ter um NIF. Desde janeiro de 2012, o TECD implementou *Schools Outreach Programme*, um programa de conscientização fiscal para os alunos do ensino médio. Com este programa foram atendidas 17 escolas e cerca de 1.500 alunos. De acordo com os dados do estudo realizado entre 1999 – 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais na Maurícias (OCDE, 2021b).

Em Marrocos, a educação fiscal é da responsabilidade da *General Directorate of Tax* - GDT (Direção-Geral de impostos), e um dos seus principais objetivos estratégicos é de sensibilizar os contribuintes, atuais e futuros, para a função social de impostos. A GDT elegeu como uma

das suas prioridades promover o cumprimento voluntário das obrigações fiscais; aumentar número dos contribuintes registados; informar os direitos e as obrigações aos contribuintes; e melhorar a imagem da instituição. Para a concretização dos seus objetivos, realizou diferentes atividades de educação fiscal como por exemplo o de participar nas feiras e fóruns de informação ao público, como é o caso da *e-gov* (administração eletrónica); promover eventos locais e culturais sobre os tributos; publicar comunicados de imprensa sobre os tributos; produzir e atualizar guias, site e folhetos; e promover campanhas de sensibilização nas rádios, nas televisões e na *internet* (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

Entre 2000 e 2005, a GDT organizou vários seminários com intuito de consciencializar as crianças sobre importância de impostos na sociedade e na vida, onde participaram 20 escolas e criou uma parceria com a Universidade local para ministrar os cursos fiscais. Entre 2005 e 2011, a GDT participou em vários fóruns e na feira anual dedicados às crianças e jovens. Em 2011, criou um diploma legal que encorajou as empresas informais a integrarem a economia formal e também foram gravadas cinco séries para a promoção de cidadania fiscal. Em abril de 2013, foi assinado um protocolo de acordo com o Ministério de educação Nacional para implementação de cidadania fiscal no sistema de ensino (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 2000 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais em Marrocos (OCDE, 2021b).

Em Moçambique, em 1996, o governo realizou reformas profundas nas finanças públicas com objetivo de aumentar as receitas fiscais. Em 1999, teve início o processo de atribuição do NIF. Em 2006, foi criada a Autoridade Tributária que assumiu as rédeas das políticas fiscais, com o objetivo prioritário a educação fiscal. Os seus alvos principais são: todos os cidadãos, os Mídias, organizações juvenis e a sociedade civil, instituições religiosas, bancárias, públicas e privadas e setores formais e informais. De 2007 a 2012, foram inscritos cerca de 119.000 potenciais contribuintes para pagar o Imposto Simplificado do Pequenos Contribuintes. Em 2009/2010, a Autoridade Tributária centrou a sua atenção na educação de uma cidadania fiscal direcionados aos cidadãos-contribuintes. Em 12 de abril de 2010, a Autoridade Tributária lançou uma campanha com o lema: juntos, fazemos Moçambique (CUNHA, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; MIGUEL, 2019; OCDE, 2015).

A campanha “juntos, fazemos Moçambique” teve grande impacto e motivou cerca de 390.000 contribuintes a se registarem no sistema. Em 2012, houve um aumento muito significativo nos registos, de 2.054.857 contribuintes. Em 2018, Moçambique participou no PCF sobre educação e cidadania fiscal na Lusofonia, com objetivo de troca de experiência entre os programas

adotados nos diferentes países daquela organização que resultou na produção de um livro já referido (CUNHA, 2019; GHERBOVETCHI et al., 2019; MIGUEL, 2019; OCDE, 2015).

Na Nigéria, a *Federal Inland Revenue Services* (FIRS), no seguimento do seu plano de fornecer as informações aos contribuintes, que não chegavam de forma acessíveis, realizou várias iniciativas de forma a melhorar a linguagem fiscal. Com isso, criou o Serviço de Comunicação voltado para a sensibilização dos contribuintes. A FIRS tem como parceiros os estabelecimentos de ensino superior, secundário e primário, os Mídias, as instituições públicas e privadas (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

A FIRS criou um filme denominado *Imperious Duty* (Dever Imperioso) sobre tributação em forma de novela que destaca as diferentes áreas tributárias e as modalidades de tributação. A *Imperious Duty* é transmitida durante 30 minutos e contém 26 episódios. O programa visa conscientizar os contribuintes sobre os seus deveres, que é um exercício de cidadania, de uma forma descontraída, divertida e sem confronto. Este teve uma audiência semanal de 50 milhões de cidadãos e foi visto pelos expressivos 80 milhões de cidadãos em todo país, o qual permitiu um aumento na conscientização fiscal dos cidadãos de forma muito eficaz (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 2010 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais na Nigéria (OCDE, 2021b).

No Ruanda, o governo para consolidar as suas finanças públicas, realizou em 1997, profundas reformas nas principais instituições económicas do país. Nessa reforma foi criada a *Rwandan Revenue Authority* – RRA, para sensibilizar a população no âmbito da educação fiscal, que é a sua principal missão. Em 1998, RRA lançou uma série de iniciativas com o lema: impostos para o crescimento e o desenvolvimento, que visou informar os contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais no desenvolvimento socioeconómico do país (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015).

Entre 1998-2001 começou as primeiras ações de capacitação dentro do RRA e em 2003 foi lançado o programa de Modernização. O RRA criou os Clubes Amigos da Tributação nas escolas. Em 2006 criou um programa em parceria com o Ministério da educação, com objetivo de melhorar o acesso da população aos serviços fiscais. O RRA participa nos eventos públicos (feiras, exposições e no Dia dos Contribuintes, que é realizado anualmente e presidido pelo Presidente da República). Em cada ano são entregues, pelo próprio Presidente da República, os prémios aos melhores contribuintes (GHERBOVETCHI et al., 2019; OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 1999 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais em Ruanda (OCDE, 2021b).

No Senegal, o governo ciente dos desafios que enfrenta no tocante a arrecadação das receitas fiscais, realizou em 2012 uma ampla reforma no Código Geral Tributário. Esta reforma visou um sistema tributário mais simples, justo e eficiente que promova o bem-estar dos senegaleses e que incentive o investimento e o aumento da eficácia na arrecadação das receitas fiscais. A Direção-Geral de impostos e Domínios (DGID) acredita que uma presença forte *online* é um meio para informar sobre o conteúdo do novo Código Tributário. Em 2008, a DGID lançou a iniciativa dos Dias Nacionais de Informação, com uma duração de três dias no ano entre maio e junho (CUNHA, 2019; OCDE, 2015).

As atividades de educação fiscal é da responsabilidade do Gabinete de Comunicação e Relações-Públicas da DGID, que tem como objetivos o de aumentar os números de contribuintes registados; incentivar os contribuintes a participarem nos debates sobre os assuntos fiscais e melhorar a imagem e os serviços prestados. A DGID em colaboração com uma Universidade criou o curso de Mestrado em Tributação. A DGID conta com o apoio do poder político, representado pelo Ministro da Economia e Finanças, que preside a abertura das jornadas nacionais de informação durante a cerimónia oficial (OCDE, 2015). De acordo com os dados do estudo da OCDE realizado entre 1999 a 2019, houve uma evolução positiva nas receitas fiscais no Senegal (OCDE, 2021b).

Na Zâmbia, segundo OCDE (2015), para a realização das suas políticas fiscais, a administração fiscal percebeu que para a criação de uma cultura de cumprimento fiscal é necessário a implementação de uma política de educação fiscal no país. Deste modo, criou a Unidade de Educação Fiscal em que a sua principal atividade é divulgar as informações básicas aos contribuintes. Esta Unidade criou um *call center*, no qual os contribuintes têm acesso a um primeiro contato com administração fiscal e um programa radiofónico semanal, o *Tax Chat*. A administração fiscal da Zâmbia estabelece parcerias com as instituições de ensino secundário e superior e participa em eventos culturais e sociais. Interage com os contribuintes por meio da comunicação social, panfletos, vídeos, rede sociais, rádio, seminários, conferências, fóruns, *workshops*, *briefings* e discussões.

Num estudo mais recente da OCDE, realizado em colaboração com ATAF e a Comissão da União Africana, com o apoio técnico do BAD e do Círculo de Reflexão e Intercâmbio dos Líderes das Administrações Fiscais e com o apoio financeiro da União Europeia, e em colaboração com os países africanos, foram analisados os dados das receitas fiscais e não fiscais de 30 países africanos. Um dos objetivos deste estudo, é a mobilização de financiamento

adicional, em particular os recursos internos, para financiar bens e serviços públicos (OCDE, 2021b).

3.1.4. A educação fiscal na Guiné-Bissau

Para realização do objetivo da criação do Estado guineense são necessários vários recursos, entre os quais recursos financeiros. Estes recursos são provenientes, na sua maioria, das receitas fiscais que é a chave do desenvolvimento de qualquer país.

A educação fiscal é um tema pouco referido na Guiné-Bissau comparativamente aos outros países, mas também já evidenciou uma evolução comparativamente aos anos anteriores, pois ganhou uma dignidade estatutária dentro da orgânica da Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI). Atualmente existe um órgão na DGCI denominado: Gabinete de Comunicação e Educação Fiscal, vocacionado para a educação fiscal, instituído através do DL nº 6/2014 de 30 de maio, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 4. Mas, a sua existência não passa de um simples departamento dentro da DGCI, ou seja, considerado menos importante entre todos os outros e sem recursos para o planeamento das suas atividades resultado da falta de vontade política do governo.

A Guiné-Bissau é um país altamente dependente da ajuda externa, mais do que do financiamento “avulso”, e para superar esta dependência financeira, seria fundamental e urgente adotar o “mecanismo de autossuficiência económica e financeira” (CUNHA, 2019, p. 384).

Esta dependência deriva do não cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, provocado pela fraca realização de atividades no âmbito de educação fiscal no país. Isso porque o governo considera que não tem meios de incrementar este serviço, alegando que existem muitas prioridades. O não cumprimento das obrigações fiscais muitas das vezes não é por vontade dos contribuintes, mas o próprio contribuinte pode não saber da existência de impostos, taxas e outras contribuições bem como as suas funções. Ou seja, pode não conhecer os calendários fiscais e mesmo conhecendo o tributo, podem não conhecer os procedimentos para efetuar o seu pagamento. Os contribuintes precisam conhecer as legislações em vigor para compreenderem o que vão pagar, quando devem pagar e onde devem pagar. Isto é fundamental e urgente. Segundo BERNARDO (2021), a falta de uma consciência clara sobre os impostos, reflete-se no não conhecimento de que os recursos para as construções, as manutenções, as reabilitações são provenientes das suas contribuições.

Segundo PÉREZ et al., (2017), num relatório do Fundo Monetário Internacional - FMI, para o desenvolvimento da Guiné-Bissau, considera que é necessário uma maior mobilização das

receitas fiscais; melhorar o seu desempenho e a construção da capacidade contributiva voluntária, que ajudará no aumento da arrecadação das receitas fiscais e na criação da estabilidade socioeconómica.

No âmbito da independência financeira, *Paul Kagame*, Presidente da Ruanda, então Presidente da União Africana (UA), numa entrevista conduzida por ARMINDO (2018), no portal *Novafrica*, aconselhou os líderes africanos a considerarem a necessidade de deixarem de acreditar nas suas dependências externas e apostarem numa política séria e transparente voltado para o desenvolvimento sustentável.

Informar os cidadãos principalmente sobre a governação do país, é um direito que lhes assiste e é consagrado pelo artigo 34.º da CRGB e pelo artigo 9.º da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. Ou seja, informar os cidadãos é uma obrigação constitucional. Segundo DELGADO (2013), no mundo atual, os cidadãos necessitam de serem mais informados sobre a governação, suas competências básicas e treinados moralmente para autorregulação.

3.2. A cultura fiscal do cidadão

A consciência fiscal é um algo social e não é natural, por isso, carece de vários processos educativos e depende do interesse do governo (DELGADO, 2013; PEREIRA, 2019). Para COSTA (2019), a consciência fiscal é promovida pela educação fiscal na qual, surge como motivação para o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos cidadãos e é influenciada também pela moral fiscal.

De acordo com SANTOS (2019), uma cultura fiscal espelha-se na consciência fiscal dos cidadãos. Ou seja, se a maioria dos cidadãos não sabe como funciona ou como é constituído o sistema fiscal, quais os seus direitos e deveres, e como interagir com sua administração fiscal, dificilmente haverá uma cultura fiscal. É urgente apostar na educação fiscal, pois é o único meio para chegar a um certo nível da consciência fiscal (MARQUES, 2019; MARTINS, 2019).

O nível do desempenho da administração fiscal é entendido como o grau da consciência fiscal dos cidadãos, o que pode influenciar o cumprimento voluntário por parte dos contribuintes e ajudar no combate de fraude e de evasão fiscal. Uma cultura tributária verdadeira é caracterizada com a criação da consciência fiscal, da responsabilidade, da transparência e da visão social do Estado (PEREIRA, 2019). Segundo DELGADO (2013), a administração fiscal deve e pode se transformar num agente socializador, através da educação fiscal e com seus próprios métodos educativos, desta forma, terá contribuintes com uma consciência clara sobre o cumprimento fiscal.

Se os contribuintes têm conhecimento da finalidade e da importância de pagar os tributos, ou seja, tivessem uma consciência fiscal clara, o Estado arrecadaria mais receitas fiscais e teria capacidade de financiar, com os seus próprios recursos, (sem necessitar de recorrer a ajuda externa), a construção das infraestruturas, criar segurança para todos, educação e saúde de qualidade, entre outros bens básicos que qualquer sociedade necessita (PALMA, 2019a).

O acesso à educação, à saúde, às infraestruturas, o saneamento, a água potável e as políticas públicas, será efetivamente possível quando os cidadãos têm a consciência de pagar os impostos, e ao mesmo tempo, de exigir que o Estado aplique estes impostos em efetividade no bem-estar coletivo. A vida dos cidadãos pode melhorar se os contribuintes cumprem com as suas obrigações fiscais e de mesmo modo, exigir do Estado o seu retorno ao seu favor, isso, só é possível com uma consciência fiscal sólida (PALMA & PITA, 2015).

O pagamento de impostos tem uma única finalidade, que é melhorar a vida dos cidadãos, nomeadamente, melhor educação e saúde, melhores infraestruturas, segurança para todos (PEREIRA, 2019). A atuação da moralidade tributária é formulada pela ética tributária, ou seja, a moral nunca é desassociada da ética, segundo PIRES (2011, p. 11), “a ética tributária abrange o aspeto humano relacionado com os impostos: poderes legislativo, executivo e judicial bem como os contribuintes e os terceiros ligados ao fenómeno”. Para SOARES (2019, p. 342) “ter conduta ética é se colocar na perspetiva do outro. É agir com a firme e desinteressada intenção de suavizar a aflição dos que sofrem”. Olhar para o sofrimento dos outros e ter capacidade e humildade de separar o bem da má atitude.

Segundo PALMA & PITA (2015, p. 42), a moral tributária é “um conjunto de valores e princípios éticos que norteiam as ações da administração fiscal e dos contribuintes, manifestando-se numa motivação para o pagamento do tributo por parte destes últimos”. Os cidadãos estarão com mais vontade de pagarem os tributos se receberem os serviços públicos de qualidade. Para uma implementação da moral tributária a educação fiscal ocupa um papel central. Para OCDE (2021a), a moral fiscal é a motivação intrínseca que leva as pessoas a pagarem os seus impostos. Motiva os contribuintes a participarem e a cumprirem as suas obrigações fiscais e a darem os seus valiosos contributos, principalmente ao tentarem responder aos desafios de angariar receitas e apoiarem o crescimento do país no contexto da crise. Ainda considera que a moral fiscal pode contribuir para a melhoria da comunicação fiscal ao grupo da sociedade civil, na educação dos contribuintes e maximizar o impacto da assistência ao desenvolvimento junto aos parceiros internacionais.

Segundo KUSTIAWN et al., (2019), a moral fiscal ganhou a importância a partir da década de 70, com os cientistas alemães da escola psicológica da Colônia. Os estudos pioneiros sobre a moral tributário analisavam sua relação com o cumprimento fiscal, a economia subterrânea e o tipo de emprego. Aos nossos dias, segundo os mesmos autores, a moral fiscal é a percepção dos contribuintes em relação à evasão fiscal.

A forma como o Estado aplica os recursos provenientes de impostos junto dos cidadãos e a falta de confiança dos contribuintes nos agentes da administração fiscal e nos governantes, podem ajudar a explicar a imoralidade do Estado perante os seus contribuintes (MARTINS, 2019). Segundo CUNHA (2019, p. 384), “não existe o Estado com moral de sensibilização se existir a percepção por parte dos cidadãos, que ele é o principal incumpridor!”.

A sociedade vive várias crises, entre elas, crises económicas, de valores e morais, o que motiva um total descredito nas suas instituições públicas no que diz respeito aos serviços prestados e à gestão das finanças pública. Esta desacreditação resulta não só de uma incalculável injustiça social praticada ao longo do tempo, bem como, na falta de ética e moral fiscal dos governantes, principalmente os da administração fiscal (SOARES, 2019).

A imoralidade fiscal motiva o incumprimento voluntário das obrigações fiscais e é um impulsionar de fraude e de evasão fiscal (PEREIRA, 2019). A desmoralização fiscal é uma consequência da frágil *accountability* pública por parte da administração pública. É imoral, aquilo que os governantes tentam impor, informar os cidadãos sobre os seus deveres de pagar os impostos e não os deixar participar na vida financeira pública. Quando pretendemos elevar o nível da moral fiscal e consequentemente o bem-estar social e a saúde económica, é necessário considerar muitos fatores, entre os quais: como as receitas fiscais estão direcionados, tipo ou qualidade da democracia, como os cidadãos encaram as instituições públicas e a presença do Estado na vida dos cidadãos (COSTA, 2019).

Segundo SÁ & MARTINS (2013) existem muitas variáveis que ajudam a explicar as atitudes dos contribuintes, que começa desde a moral tributária dos cidadãos, compreensão do sistema fiscal, simplificação do sistema, nível de educação dos cidadãos, vontade política dos governantes, entre outras. A construção de uma moral tributária deve ser uma das preocupações da administração fiscal através do seu plano educacional.

3.3. A fraude e a evasão fiscal

A fraude fiscal “é a violação direta da lei fiscal, permitindo ao contribuinte escapar, total ou parcialmente, à liquidação ou ao pagamento de impostos ou controlo fiscal, ou não entregar

uma prestação tributária cobrada a terceiros ou obter indevidamente benefícios fiscais (...)", e a evasão fiscal "é constituída pelos atos e contratos atípicos ou normais que têm por objetivo, ou um dos seus principais objetivos, a diminuição de impostos a pagar" (PEREIRA, 2020, pp. 543–552). Para ADEKOYA et al., (2020, p. 21), a fraude fiscal "é a capacidade das pessoas e as empresas de fugir aos impostos por meio de falsas representações, práticas fraudulentas ou ocultação de fatos relevantes tributários, a fim de enganar o governo e reduzir as obrigações e pagamentos tributários".

Segundo PEREIRA (2019), a falta de compromisso de cidadania no país e uma socialização desapropriada da sociedade é um dos fatores do elevado grau de fraude e de evasão fiscal. KEMME et al., (2020), a evasão fiscal está associada ao baixo nível da moral fiscal, o que incita a ocultação de impostos num país. Para SANTOS (2019), a evasão fiscal é um problema que ultrapassa qualquer país e deve ser uma preocupação além-fronteiras. Segundo VANHOEYVELD et al., (2020), a globalização e a digitalização são um dos fatores da fraude fiscal. A luta contra estas práticas deve ser encerrada com uma série de desafios significativos. Os incumpridores operam de forma organizada e adotam estruturas cada vez maiores e complexas. A disposição e capacidade dos contribuintes de ocultar a receita das autoridades fiscais são fatores-chave em relação à evasão fiscal (ANTONIDES & ROBBEN, 1995).

Para DELGADO (2013), a fraude e a evasão fiscal são fenómenos muito complexos e são consequências da inadequada socialização. O incumprimento fiscal prejudica toda a sociedade, principalmente, os cumpridores das suas obrigações tributárias.

Com a incapacidade da administração fiscal em recolher, inspecionar e fiscalizar e se a sociedade apresenta uma cidadania fiscal muito baixa, estes fatores tendem a elevar o nível de fraude e de evasão fiscal no país (SOARES, 2019). Para PALMA & PITA (2015), a insatisfação no funcionamento dos serviços prestados pelo Estado, das suas principais instituições e da democracia são impulsionadores da falta de civismo e da disciplina fiscal, o que motiva o elevado nível de fraude e de evasão fiscal. Segundo LOPES (2008), uma boa imagem da administração fiscal e o aumento voluntário de cumprimento tributário, reduz drasticamente a possibilidade dos comportamentos fraudulentos e evasivos dos contribuintes. O combate a estas práticas passa essencialmente na sensibilização, na fiscalização e na aplicação dos regimes das infrações previstas na lei.

Quando a moral fiscal é baixa, os indivíduos consideram normal o não pagamento de impostos. Os contribuintes criam um esquema ilícito para obterem ganhos. Estes contribuintes tentam

seguir o comportamento dos outros infratores e acham racional e justificável o incumprimento das obrigações tributárias (KEMME et al., 2020; SÁ & MARTINS, 2013).

Segundo PEREIRA (2019), a luta contra a fraude e a evasão fiscal deve ser uma das prioridades do governo e da administração fiscal, sustentada pelas políticas fiscais concretas e por razões económicas e éticas, pois o alcance do cumprimento voluntário das obrigações tributárias pelos contribuintes depende e muito da implementação destas medidas. Para MARTINS (2019), a fraude e a evasão fiscal promovem as deturpações das informações nas declarações fiscais com intuito de diminuir o valor do passivo tributário. O que provoca um impacto direto na sociedade, nomeadamente na redistribuição injusta da riqueza, aumento de impostos, cortes nos serviços públicos e dificulta o crescimento económico.

A fraude e a evasão fiscal constituem uma afronta ao Estado e um atentado a sociedade. Porque se o contribuinte tiver esse comportamento está a subtrair o que é de todos para o seu benefício. O que provoca uma receita fiscal muito baixa, diminuição da capacidade orçamental do Estado e leva a menor capacidade do Estado de financiar as suas políticas públicas. Ainda provoca o desequilíbrio no mercado, uma agitação inaceitável na atividade entre as empresas e sobrecarrega os contribuintes cumpridores (SOARES, 2019).

Para o combate à fraude e à evasão fiscal é necessário que os infratores sejam exemplarmente sancionados e também acompanhados de várias ações de prevenção e fiscalização por parte da administração fiscal. Deve-se aumentar a sensibilização dos cidadãos no sentido de entenderem a importância do pagamento de impostos como também de informarem sobre as consequências do não cumprimento das obrigações fiscais (MARTINS, 2019).

Para FRANCO (2019), o mais importante é educar os contribuintes em vez de repressão. "Um contribuinte educado equivale a um contribuinte que não defrauda" (PEREIRA, 2019, p. 175).

A única forma dos cidadãos compreenderem que essas práticas podem reduzir os serviços de qualidade prestados pelo Estado à sociedade é a educação fiscal. A educação fiscal não vai eliminar por completo as atitudes dos infratores, mas sim, ajudar a fortificar nos contribuintes a consciência moral e a ética no que diz respeito ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais e um comportamento crítico e reprovador perante os incumpridores (MARTINS, 2019).

Segundo MARQUES (2015), a cidadania fiscal desempenha um papel preventivo e fundamental para estas práticas.

A fraude e a evasão fiscal são problemas graves no que diz respeito ao desenvolvimento da sociedade e devem ser encaradas com muita seriedade, por toda a sociedade e pelo Estado. De modo que a participação e a mudança de mentalidade pela sociedade civil organizada, podem

ser uma alavanca para estimular a denúncia dos atos ilícitos praticados pelos contribuintes às autoridades judiciais ou tributárias. Com a denúncia frequente, a justiça fiscal vai ser obrigada a funcionar e haverá uma diminuição das práticas fraudulentas (MARTINS, 2019; PEREIRA, 2019). Segundo AT (2019), o combate à fraude e evasão fiscal não deve ser da exclusiva competência da administração fiscal ou do Estado. Deve ser um objetivo de toda a sociedade, da administração fiscal e do Estado.

3.4. A relevância de educação fiscal na prevenção de fraude e de evasão fiscal

Numa sociedade com o elevado nível de educação fiscal a probabilidade de haver fraude e evasão fiscal será tendencialmente mais reduzida. A educação fiscal é muito importante para a sociedade, isso porque o fator conhecimento é extremamente importante em qualquer país. Muitas vezes os contribuintes cometem infrações não porque quer, mas porque não sabe. Outras vezes o cidadão-contribuinte pode cometer infrações sem saber qual é a consequência daquelas infrações (FERREIRA, 2019). Mas com a educação fiscal os contribuintes podem ter possibilidade de conhecer os seus direitos e deveres, as consequências do incumprimento das obrigações fiscais, fiscalizar as ações governativa e de pressionar os governantes, ou seja, mostrar o inconformismo com a situação vigente no país (DELGADO, 2013).

Para PALMA & MENDES (2019), a educação fiscal pode prevenir as condutas fraudulentas, pois desenvolve a cidadania fiscal e introduz a ideia de reprovação da conduta fiscalmente desautorizada. Segundo COSTA (2015), para prevenção e combate à fraude e à evasão fiscal, a educação fiscal aparece como instrumento valioso, mas também na construção de uma sociedade mais informada, exigente, consciente e sensibilizada voltada para uma cidadania participativa. Para MARTINS (2019), a educação fiscal não só melhora o desempenho da administração fiscal, como também previne os comportamentos evasivos e fraudulentos dos contribuintes. Para este autor, a sensibilização deve ser acompanhada com aplicação de contraordenações estabelecidas na lei, desta forma, vai haver uma mudança de comportamento dos contribuintes, que vai permitir um aumento do cumprimento voluntário das obrigações fiscais e melhorar a relação entre administração fiscal e os contribuintes. Para AIRES (2019), é fundamental consciencializar os cidadãos para a importância socioeconómica dos tributos, deste modo, prevenindo situações desagradáveis à sociedade e estimulando-os a fiscalizar os gastos públicos.

A consciencialização dos cidadãos é uma medida assertiva e social e é extremamente fundamental para a prevenção das situações fraudulentas e evasivas e proporciona uma efetiva

confiança entre administração fiscal e os contribuintes. Esta confiança requer uma maior aproximação, eficácia e profissionalismo por parte da administração fiscal, o que ajuda na melhoria da consciência fiscal dos cidadãos (PEREIRA, 2019). É necessário um trabalho árduo de sensibilização para consciencializar toda a sociedade sobre a função socioeconómica do tributo. Com esta consciência dificilmente os contribuintes irão ceder à fraude e à evasão fiscal, ou seja, o incumprimento fiscal pode ser reduzido. Para que isso possa ser uma realidade é necessário um investimento em recursos humanos, técnicos e tecnológicos para que haja uma maior e melhor sensibilização e fiscalização (RIBEIRO, 2019).

Segundo BERNARDO (2021) temos que ser mais exigentes e inconformados porque não devemos confundir os governantes com o Estado. O povo é o único responsável direto pelo bem-estar da sociedade, pelo que, devemos tratar o bem público como se fosse nosso e não devemos deixar a gestão pública somente nas mãos dos governantes. A educação fiscal tem muita importância porque serve como o “remédio” para o tratamento de fraude, que afeta todo o sistema do aparelho do Estado, além de prejudicar o dia a dia dos contribuintes. A educação fiscal também pode contribuir para o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

3.5. Os comportamentos e as atitudes dos contribuintes em relação ao sistema fiscal

3.5.1. A relação entre os contribuintes e a administração fiscal

O pagamento de impostos é uma questão muito complexa, porque cobrar os impostos é subtrair o património de qualquer pessoa a favor do Estado. Maioritariamente, o pagamento de impostos não acontece de livre vontade do cidadão, nem de consenso com o Estado. Os cidadãos procuram sempre as fórmulas de não pagarem os impostos, de maneira que os seus patrimónios não estejam afetados (SÁ & MARTINS, 2013). O importante é o esclarecimento, a legalidade e a transparência no processo no pagamento de impostos, que os contribuintes necessitam, porque muitos destes desconhecem o sistema fiscal. O conhecimento do sistema fiscal pode ajudar o próprio contribuinte a desfazer as suas dúvidas e contribuir voluntariamente (MARTINS, 2019).

Com a publicação do DL nº 6/2014 de 30 de maio, houve algumas melhorias registadas no relacionamento com os contribuintes por parte da DGCI da Guiné-Bissau embora com muitas deficiências. Os textos legislativos começaram a ser publicados e acessíveis às empresas, aos particulares, aos estudantes e a qualquer contribuinte com interesse nesses instrumentos que regem os impostos no país. No entanto, mesmo com estas melhorias, muitas empresas não são

conhecedoras das suas obrigações tributárias, especialmente as pequenas empresas que operam no setor informal, que muitas vezes, as desconhecem quase por completo. Para SOARES (2019), estas pequenas empresas, por vezes, desconhecem dos possíveis benefícios que obteriam com a integração na economia formal.

Segundo PEREIRA (2020), as causas do incumprimento das obrigações fiscais são: políticas, económicas, psicológicas e técnicas. Para LOPES (2008) existem diversos fatores que influenciam estas atitudes dos contribuintes, de não pagarem as suas obrigações fiscais, nomeadamente: económicos, sociológicos, psicológicos, morais e religiosos e técnicos. Os fatores económicos – refere-se à subtração da riqueza do contribuinte; os fatores sociológicos – tem haver com relação entre o cumprimento e a contrapartida nos serviços prestados a seu favor; os fatores psicológicos – os comportamentos dos contribuintes muitas das vezes são caracterizado por motivos pessoais; os fatores morais e religiosos – tem haver com o sentimento; e os fatores técnicos – relaciona com dificuldade, solidez e a segurança do sistema.

Segundo FERREIRA (2019), para garantir o cumprimento fiscal que é uma parcela da nossa cidadania, é crucial criar condições e garantias aos contribuintes. PEREIRA (2019), considera que a administração fiscal deve procurar ser uma instituição que inspira a confiança, moderna, eficiente e inovadora ao serviço de todos, para que o contribuinte seja cumpridor. Segundo NABAIS (2005), o contribuinte tem o dever e o direito em simultâneo de cumprir as obrigações fiscais e de exigir o mesmo a todos os membros da sociedade, com a estreita colaboração da administração fiscal. O Estado deve desenvolver políticas públicas, com base nas contribuições, para a construção de uma sociedade mais moderna e participativa (MARTINS, 2019).

Os outros fatores que motivam estas controvérsias são os conflitos de interesses, nepotismo e desentendimento no exercício do poder político, cujos resultados mais visíveis e dramáticos é a pobreza extrema. As más condições de vida dos cidadãos, que sentem ausência quase total do Estado, no que toca ao seu bem-estar, nomeadamente em “saúde, educação condigna, segurança e a elevada degradação das infraestruturas” o que é “função basilar do Estado” (CUNHA, 2019, p. 370). Esta realidade pode potenciar os comportamentos que visam evitar o pagamento dos impostos.

A falta da preparação técnica dos gestores públicos e a frequente ausência de valores éticos, morais e patrióticos, levam estes gestores a considerarem os seus cargos como os seus patrimónios, utilizando o poder em benefício próprio, dos familiares, dos amigos e dos apoiantes, ou de quem os indicou (BERNARDO, 2021; DELGADO, 2013). Segundo

MARQUES (2019), a desconfiança nos governantes, pelos cidadãos, não facilita o bom desempenho ou implementação das políticas públicas e de uma evolução económica. Para PALMA & PITA (2015), uma das consequências das divergências é o incumprimento por parte dos contribuintes naquilo que são suas obrigações para com o Estado, que é o de pagar os impostos. A relação entre o Estado e o contribuinte é caracterizada fundamentalmente pela relação de aproveitamento, do poder e do constrangimento.

3.5.2. A problemática de corrupção e o seu impacto na eficiência do sistema fiscal

A conduta dos agentes ou funcionários do Estado particularmente da administração fiscal, constituem um dos principais estrangulamentos do não cumprimento fiscal por parte dos contribuintes e representam os principais rostos na promoção de corrupção no país (MARTINS, 2019). Para LOPES (2008) quando existem, na administração fiscal, funcionários corruptos este facto pode promover a prática da fraude e da evasão fiscal. Segundo CUNHA (2019), os jovens que constituem a maioria da população, são muitas vezes privados dos seus direitos. Estes jovens na tentativa de obterem o seu emprego, acabam por ingressarem na vida política partidária, e deixarem-se envolver no esquema de corrupção, porque consideram que é a única forma possível de sobrevivência.

Na abordagem concetual da *Transparency International* em matéria de corrupção, ROSE-ACKERMAN & PALIFKA (2016, p. 9) caracterizam a corrupção como “*the abuse of an entrusted power for private gain*”, numa tradução direta, é o abuso de poder confiado para ganho privado. Segundo COSTA (2015) se a administração fiscal é séria, isenta, imparcial, íntegra e justa os contribuintes não ousam tentar entrar nos esquemas de corrupção. Para PALMA & PITA (2015), a atuação da administração fiscal deve passar pelos diferentes valores, entre os quais, a transparência, o rigor, a qualidade, a ética, a credibilidade, o que levará e a mudança de comportamento e de confiança dos contribuintes.

Preocupado com a falta de transparência na gestão dos bens públicos, o governo da Guiné-Bissau, criou a lei n° 7/99, de 7 de setembro, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n° 36, que determina a declaração de bens e rendimentos e o registo de interesses patrimoniais, empresarias e financeiros a que ficam obrigados a titulares dos cargos públicos, para o combate à corrupção e enriquecimento ilícito. Segundo MARQUES (2015), o incumprimento das leis vem na sequência da falta de vontade dos responsáveis governamentais e também na falta de conhecimento da existência das leis por parte dos cidadãos. E quando a lei não está a ser

cumprida pelos próprios governantes, leva a todo o tipo de situações, por exemplo, fuga à fisco, à corrupção, etc...

Existem algumas instituições criadas para fiscalizar ações governativa na Guiné-Bissau, que são: Tribunal de Contas, Ministério Público, Inspeção Geral de Luta contra a Corrupção, Inspeção Geral das Finanças além dos representantes do povo e a administração fiscal. Para diminuir a corrupção, os órgãos da soberania devem funcionar cada qual nos seus respectivos limites constitucionais, mas com colaboração mútua sem, no entanto, interferir nas competências de cada um. Para NUNES (2019) apesar da existência das entidades de controlo das despesas públicas, é fundamental e necessário o controlo social, pois só o controlo destas instituições não será suficiente para travar e prevenir a corrupção.

COSTA (2015) considera que os Tribunais devem fazer os seus trabalhos e sobretudo o Tribunal de Contas, que devido à especificidade por excelência de controlo, deve fazer reintegrar os valores malparados no Estado, assim como o Ministério Público. Para DELGADO (2013), o sistema judicial tem um papel muito relevante do que diz respeito ao combate ou prevenção de corrupção no país, pois pode beneficiar da eficiência e eficácia da administração fiscal, mas o mais importante, é o sistema judicial honesto e imparcial.

A *accountability* pública é efetuada pelo princípio democrático e o titular dos seus poderes administrativo é o povo, que também assume uma relevância no combate à corrupção e na promoção de uma gestão transparente. Porque prestar contas aos cidadãos é um dever de quem governa (COSTA, 2019). Para FERREIRA (2019), o Tribunal de Contas deve multiplicar as suas auditorias no sentido de impulsionar a transparência nas despesas públicas. Para SANTOS (2019), a peça-chave de um Estado sério e responsável é o Tribunal de Contas, pois contribui para um valioso espírito democrático e republicano do Estado. A prestação de contas é satisfazer as necessidades dos cidadãos, ou seja, é apresentar resultados reais aos problemas sociais. Conforme o Artigo nº 15.º da Declaração do Direito do Homem e Cidadão, de 1789, “a sociedade tem o direito de pedir contas a todo o agente público pela sua administração”.

O impacto da corrupção no sistema fiscal é notável, pois segundo MARTINS (2019) quando a esperança de um país são os recursos proveniente de impostos para poder cumprir com as suas despesas e, se algumas pessoas os utilizam para os fins alheios, cria a pobreza extrema, incapacidade do Estado na resolução dos problemas e crispação na sociedade ou problemas sociais que ninguém pode prever. Para NUNES (2019), a criação da riqueza ilícita a partir das receitas proveniente dos tributos enfraquece o Estado e é necessário que haja uma responsabilização dos funcionários públicos para contornar esta irregularidade. Segundo

FERREIRA (2019), a utilização dos recursos públicos à disposição do Estado devem obedecer o legítimo anseio dos cidadãos e deve ser evitado gastos desnecessários e desvios.

A tabela 1 mostra a preocupante a situação do nível de corrupção na Guiné-Bissau, nos anos 2015 a 2020.

Nesse período, o país ocupa os piores lugares no ranking entre os 180 países e territórios, estando no expressivo 158º (no ano de 2015) e 172º (no ano de 2018). No índice de corrupção obteve uma pontuação que varia entre 16 e 19, sendo 0 é muito corrupto e 100 é muito transparente.

Tabela 1 – Índice de percepção de corrupção na Guiné-Bissau

Ano	Ranking de corrupção	Índice de corrupção
2020	165º	19
2019	168º	18
2018	172º	16
2017	171º	17
2016	168º	16
2015	158º	17

Fonte: Adaptado de <https://countryeconomy.com/>⁷

O baixo nível de satisfação dos contribuintes, a falta da transparência no orçamento e na sua execução, instabilidade política, impunidade, fraca fiscalização, falta de patriotismo dos governantes e falta de uma consciência crítica dos cidadãos, são dos fatores deste elevado e preocupante nível de corrupção (COSTA, 2019). É necessária uma transparência e uma clareza no orçamento e nas ações do Estado. Este deve incentivar uma cultura de responsabilidade, de rigor e de justiça no que diz respeito aos fundos públicos (CARP & ZAGUMENNYKH, 2019; FRANCO, 2019; MARQUES, 2015, 2019; NUNES, 2019; PALMA, 2019b; PALMA & PITA, 2015; PAULO et al., 2019; RIBEIRO, 2019).

Os gestores públicos devem começar a entender que o dinheiro proveniente dos tributos devem ser adequadamente aplicados de forma transparente, quando os cidadãos estiveram cientes de que têm direito de exigirem uma gestão racional do dinheiro (RIBEIRO, 2019). Para NUNES (2019), a corrupção é prior mal que um país pode ter, porque todos os custos provocados pelo este fenómeno são assegurados pelos próprios cidadãos, provoca diferentes tipos de crises e enfraquece a democracia representativa.

⁷ Acedido em <https://countryeconomy.com/> Consultado em 26/08/2021

A sociedade necessita da transparência nas ações do seu governo para o bem-estar de todos. A falta da fiscalização por parte da entidade vocacionada para o efeito, origina situação de corrupção que é muito prejudicial para a sociedade e para o próprio Estado na implementação das suas políticas públicas (PALMA, 2019a).

Neste capítulo analisamos o contributo de educação fiscal na prevenção de fraude e de evasão fiscal. No capítulo seguinte iremos analisar a metodologia utilizada na recolha e análise dos dados.

4. A METODOLOGIA

Neste capítulo iremos definir as hipóteses de investigação, caracterizar o perfil dos respondentes da amostra desta investigação e abordar a metodologia utilizada na recolha e tratamento dos dados.

4.1. O enquadramento geral

Este trabalho de investigação teve como suporte na sua revisão da literatura pesquisas bibliográficas, observação direta de publicações realizadas em livros, artigos em revistas nacionais e internacionais, em documentos oficiais da República da Guiné-Bissau e organizações internacionais.

4.2. As hipóteses de investigação

As hipóteses foram definidas de modo a dar resposta aos objetivos de investigação anteriormente determinados. A hipótese principal nesta investigação é:

H1. Um plano de educação fiscal poderá contribuir para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. A hipótese principal pode ser subdividida nas seguintes hipóteses específicas:

H1.1. É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau (questão do ponto 2 do questionário).

H1.2. Um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau deve ser aplicado a todos os níveis de ensino e direcionados a toda a população (questões do ponto 3 do questionário).

H1.3. Um plano de educação fiscal é importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau (questão do ponto 4 do questionário).

4.3. A definição e caracterização da amostra

Na impossibilidade de abranger todo o território da Guiné-Bissau, a recolha dos dados foi efetuada em duas principais cidades do país. São elas, a cidade de Bissau (Capital do país) e a cidade de Gabu (a leste). Refere-se que as referidas cidades possuem 384.960 habitantes para Bissau⁸ e 14.430 habitantes para Gabu⁹. Podemos considerar que se trata de uma pesquisa por método de amostragem não-casual por conveniência (HILL & HILL, 2016). Os dados foram recolhidos entre os dias 2 a 28 de outubro de 2021.

⁸Acedido em <https://www.uccla.pt/membro/bissau> Consultado em 23/11/2021

⁹Acedido em <https://www.uccla.pt/membro/gabu> Consultado em 23/11/2021

Salienta-se que as entrevistas (preenchimento do questionário) foram aplicadas em 834 indivíduos, ou seja, a amostra desta investigação. No entanto, algumas questões não foram respondidas pela totalidade dos inquiridos. Inicialmente procurou-se compreender o perfil dos respondentes. Com o objetivo de realizar um questionário prático, que não tomasse muito tempo dos respondentes, foram efetuadas 5 questões: idade, sexo, habilitações literárias, áreas de formação e profissão (ponto 1 do questionário).

A tabela 2 mostra a idade e o sexo dos respondentes.

Tabela 2 – Idade e sexo dos respondentes

	Sexo				Total	%	
	Masculino	%	Feminino	%			
Idade	20-30 anos	281	0,54	188	0,59	469	56,24
	31-40 anos	140	0,27	85	0,27	225	26,98
	41-50 anos	76	0,15	31	0,10	107	12,83
	51-60 anos	14	0,03	12	0,04	26	3,12
	+60 anos	7	0,01	0	0,00	7	0,84
	Total	518	1,00	316	1,00	834	100,00
	%	62,1		37,9		100,0	

A tabela 2 indica que a participação nesta pesquisa é realizada na sua maioria por participantes do sexo masculino com 62,1% (518 dos 834) e 37,9% do sexo feminino. Relativamente à faixa etária predominante dos participantes, verifica-se que a maioria dos inqueridos têm idade entre 20 – 30 anos que corresponde aos 56,24% (469 dos 834). Segue-se os respondentes com idade entre 31 – 40 anos, com 26,98%, os respondentes com a idade de 41 – 50 anos ocupam a terceira posição neste rol de participação com 12,83%. Conclui-se que nesta investigação a maioria dos participantes são do sexo masculino e com a idade compreendida entre 20 – 30 anos.

Na tabela 3 iremos analisar as habilitações literárias e áreas de formação dos respondentes.

Relativamente às áreas de formação e habilitação literária, a tabela 3 ilustra que, a amostra inquerida 47% (228 dos 481) possuem “outro” (outras áreas de formação não listadas), o equivalente aos 30% (228 dos 834) do total da amostra em estudo. As áreas de formação em Contabilidade, Administração e Direito com representação de 15%, 13% e 11%, respetivamente. No que se refere às habilitações literárias, a maioria dos inquiridos são licenciados e representam o expressivo 52% (252 dos 481). Dos 252 licenciados, 42% tem uma formação não listada “outro”, 17% tem formação em Administração, 13% em Contabilidade e Gestão cada, e 10% em Direito.

Tabela 3 – Habilitações literárias e áreas de formação dos respondentes

	Áreas de formação								Total	
	Contabilidade	Gestão	Fiscalidade	Administração	Auditoria	Finanças	Direito	Outro		
Habilitações literárias										
Técnico	23	5	0	8	1	0	0	57	94	
Bacharel	12	6	1	5	0	2	2	21	49	
Licenciado	34	33	6	43	2	5	24	105	252	
Mestre	1	3	1	4	1	2	6	17	35	
Doutorado	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Outro	0	0	0	1	0	1	20	28	50	
Total	70	47	8	61	4	10	53	228	481	

O curso técnico ocupa a segunda posição com 20% dos participantes. Nota-se que também a participação dos que têm bacharel e de outras habilitações literárias, com a mesma ponderação de 10% dos participantes.

Na tabela 4 iremos analisar as profissões dos respondentes.

Tabela 4 – Profissão dos respondentes

	<i>f</i>	%	
Válido	Contabilista Certificado	10	2,5
	Gestor de empresa	32	8,1
	Administrador	33	8,4
	Jurista	26	6,6
	Professor ensino básico	31	7,9
	Professor ensino secundário	59	15,0
	Professor ensino superior	25	6,3
	Investigador	5	1,3
	Auditor	7	1,8
	Administração Fiscal	12	3,0
	Outro	154	39,1
	Total	394	100,0

Para terminar o perfil dos respondentes, procura-se saber a profissão dos participantes nesta pesquisa, onde a tabela 4 mostra que a resposta mais predominante são “outro”. Ou seja, são outras profissões que não consta na lista, com 39,1% dos participantes equivalentes, aos 154 dos 394 respondentes. Salienta-se que os professores do ensino secundário constituem a segunda maior participação com 15,0%, seguido dos administradores com 8,4%, os gestores da empresa com 8,1%, os professores do ensino básico com 7,9%, os juristas com 6,6% e os professores do ensino superior com 6,3%. Em forma de resumo, podemos referir que a maioria

dos respondentes possuem entre 20 – 30 anos de idade, do sexo masculino e são estudantes do ensino superior.

4.4. O método de recolha e análise de dados

Tendo em vista os objetivos desta dissertação e as hipóteses formuladas, realizou-se um trabalho de campo para aplicação das entrevistas estruturadas (preenchimento do questionário), ligada a educação fiscal aos diferentes quadrantes da sociedade guineense (sociedade civil organizada, administração fiscal, académicos e cidadãos comuns).

O questionário está estruturado em 4 pontos principais. A primeira parte recolhe dados dos respondentes. Para os aspetos do perfil dos respondentes, dividiu-se em 5 questões. A segunda questão procura-se recolher a opinião sobre a importância de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, a resposta a esta questão foi realizada com uma avaliação da escala de *Likert* (JAMIESON, 2007). Salienta-se que a escala de *Likert* utilizada nesta pesquisa apresentam as opções de 1 a 5, onde 1 representa “não sei” e 5 “muito importante”. O terceiro ponto do questionário procura obter informação para uma possível estrutura de um futuro plano de educação fiscal e desdobra-se em 3 questões. Nestes pontos, as avaliações foram feitas com escolhas múltiplas. E por fim, o ponto 4, que procura compreender a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. Nesta última questão, foi utilizada a mesma escala de *Likert* que na questão 2. O questionário encontra-se no anexo I.

O preenchimento do questionário contou com auxílio das várias instituições, nomeadamente: Escuteiros do Agrupamento nº 02, da Paróquia da Nossa Senhora de Ajuda em Bissau, Central de Compra de Medicamentos Essenciais, Tribunal de Contas, Secretaria Geral das Finanças, Faculdade de Direito de Bissau, Universidade Colinas de *Boé*, Universidade Lusófona da Guiné, Inspeção-Geral das Atividade em Saúde, União Nacional dos Trabalhadores da Guiné – Central Sindical e Radio Sol *Mansi*, emissora Católica da Guiné-Bissau e muitas individualidades. O estudo destaca-se pelas análises quantitativas dos questionários (SAUNDERS et al., 2009).

Na tabela 5 iremos realizar o teste sobre a normalidade para avaliação da amostra.

A tabela 5 mostra que o teste da normalidade mais adequado para este estudo é o *Kolmogorov-Smirnov* (HILL & HILL, 2016). Também testamos a normalidade nas variáveis utilizadas neste estudo, isto é, todas as variáveis têm significância estatística, pois apresentam $p < 0,05$, conforme o teste *Kolmogorov-Smirnov*, com a exceção da variável “a função de impostos” que apresenta $p > 0,05$. O teste sobre a normalidade das variáveis encontra-se no anexo II.

Tabela 5 – Teste sobre a normalidade

	Kolmogorov-Smirnov ^a		
	Estatística	gl	Sig.
Idade	0,33	834	0,00

a. Correlação de Significância de *Lilliefors*

Os dados foram analisados através da estatística descritiva e da análise fatorial exploratória. Na elaboração desta dissertação foi utilizado o programa IBM SPSS *Statistics* no tratamento dos dados estatísticos recolhidos no questionário (HILL & HILL, 2016; MARÔCO, 2011).

Neste capítulo definimos as hipóteses e analisamos a amostra desta investigação bem como a metodologia utilizada para recolha e análise dos dados. No capítulo seguinte iremos realizar a análise e discussão dos resultados e verificar as hipóteses de investigação.

5. A ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Neste capítulo iremos realizar a análise e a discussão dos resultados e verificar ou não as hipóteses de investigação.

5.1. A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau

A tabela 6 indica a importância da existência de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Na tabela abaixo pode-se verificar que 675 dos 834 participantes que equivalem 80,9% consideram que não têm opinião sobre a importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Apesar da elevada percentagem dos que não têm opinião sobre o assunto, logo de seguida surgem os que consideram muito importante a existência desse plano com 106 respostas (12,7%) e os que consideram importante a sua existência com 45 (5,4%).

Tabela 6 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau

		<i>f</i>	%
Válido	Não sei	675	80,9
	Nada importante	3	0,4
	Pouco importante	5	0,6
	Importante	45	5,4
	Muito importante	106	12,7
	Total	834	100,0

Pela análise dos resultados pode-se considerar que a maioria dos respondentes não têm opinião sobre se é importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Este resultado é considerado muito preocupante e demonstra a inexistência de uma política de educação fiscal por parte da administração fiscal. Os dados revelam que a maioria das pessoas parece não terem sensibilidade com questões ligadas aos tributos, o que supomos indicador de um nível muito baixo da literacia fiscal no país. A Guiné-Bissau pode melhorar consideravelmente as suas finanças públicas, se apostar seriamente em uma gestão tributária eficiente, que passa por uma implementação de um plano de educação fiscal e que deve ser um processo bem planeado, eficiente e contínuo. Este plano até pode ajudar a controlar a persistente instabilidade socioeconómica, contribuir para uma mudança de comportamento dos cidadãos e dos governantes, proporcionar um consenso em torno do desenvolvimento económico e do bem-estar social.

Este resultado coincide com o estudo realizado no ano de 2019, no âmbito do projeto educação e cidadania fiscal na lusofonia, publicado no livro “Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia” com o tema: “A cidadania e educação fiscal: a ação da administração tributária”. Relembramos que segundo MARTINS (2019), sem uma política real de educação fiscal é impossível pretender que os contribuintes cumpram voluntariamente as suas obrigações tributárias.

Na tabela 7 iremos analisar a importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau quanto as habilitações literárias dos respondentes.

Tabela 7 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau por habilitações literárias dos respondentes

		É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?					Total
		Não sei	Nada importante	Pouco importante	Importante	Muito importante	
Habilitações literárias	Técnico	86	0	1	3	10	100
	Bacharel	42	0	0	2	8	52
	Licenciado	175	0	2	21	55	253
	Mestre	13	0	0	8	14	35
	Doutorado	1	0	0	0	0	1
	Outro	358	3	2	11	19	393
Total		675	3	5	45	106	834

Na tabela 7, é possível verificar que dos respondentes que consideram que não têm opinião sobre a importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, o nível de habilitação “outro” representam 53% (358 dos 675). Salienta-se que a maioria destes respondentes que constituem “outro” são estudantes e correspondem 77% dos que não têm opinião sobre o assunto (276 dos 358). Seguindo-se na mesma linha, que dos respondentes que não têm opinião, os licenciados representam a segunda maior fatia com 26% e na terceira posição ficam os técnicos com 13%. O mais preocupante nestes resultados dado é o facto de os respondentes com o mestrado consideram que não têm opinião sobre a importância de existir um plano de educação fiscal, representando 6% e esta percentagem são quase 50% do total dos participantes com este nível académico.

Relativamente aos que consideram muito importante e importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, destaca-se os licenciados com 52% (55 dos 106) dos que consideram muito importante e também representam 47% (21 dos 45) dos respondentes que consideram

importante existir o referido plano. Segue-se “outro” que representa 18% para muito importante e 24% para importante e os mestres constituem 13% e 18%, respetivamente, muito importante e importante.

Nota-se que a maioria dos que não têm opinião sobre a importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau são os estudantes e os licenciados.

Na tabela 8 iremos analisar a importância de existir um plano de educação fiscal quanto à idade dos respondentes.

Tabela 8 – A importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau por idade dos respondentes

		É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?					Total
		Não sei	Nada importante	Pouco importante	Importante	Muito importante	
Idade	20-30 anos	402	3	3	21	40	469
	31-40 anos	174	0	1	12	38	225
	41-50 anos	79	0	1	6	21	107
	51-60 anos	15	0	0	5	6	26
	+60 anos	5	0	0	1	1	7
	Total	675	3	5	45	106	834

Dos inquiridos que consideram que não têm opinião sobre a existência de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, 60% (402 dos 675) possuem (20 – 30) anos de idade, de referir que 69% (276 dos 402) são estudantes. Sendo que estas mesmas faixas etárias representam 38% (40 dos 106) e 47% (21 dos 45) dos que consideram muito importante e importante, respetivamente, a existência de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Na posição seguinte seguem os inquiridos com 31 – 40 anos idade com 26% (174 dos 675) dos que não têm opinião e 36% (38 dos 106) e 47% (12 dos 45) que consideram muito importante e importante a existência do plano, respetivamente. Os que têm 41 – 50 anos de idade com 12% (79 dos 675) dos respondentes que considerarem que não têm opinião sobre a importância de existir um plano, constituem também 20% (21 dos 107) dos respondentes e 13% (6 dos 45) dos que entendem que é muito relevante e relevante, respetivamente, a existência de um plano desta natureza. Como resumo, de acordo com os resultados obtidos podemos considerar que a maioria dos inqueridos não têm opinião sobre a importância de existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, esta maioria é constituído pelos estudantes com a idade de 20 – 30 anos. Também

de referir que aqueles que têm opinião sobre a existência de um plano de educação fiscal, a maior percentagem está nos que acham que é muito importante e importante.

A hipótese de investigação 1.1. previa que seria importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Perante estes resultados e considerando que apesar da maioria das respostas serem “não sei”, quem expressa opinião considera na sua maior percentagem que esta é “muito importante”. Assim, os resultados obtidos indicam que esta hipótese é confirmada parcialmente.

5.2. A aplicação de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau

Neste ponto pretende-se obter informação que permite definir uma possível estrutura de um plano de educação fiscal.

5.2.1. Níveis de ensino onde deve ser aplicado um futuro plano

A tabela 9 mostra a possível aplicação de um plano de educação fiscal de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau.

Tabela 9 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados o plano de educação fiscal

	<i>f</i>	%
Apenas 1º Ciclo	21	8,2
Apenas 2º Ciclo	18	7,0
Apenas 3º Ciclo	26	10,1
Apenas secundário	20	7,8
Apenas técnico	4	1,6
Apenas superior	16	6,2
1º Ciclo, 3ºciclo & secundário	1	0,4
1º Ciclo; 3ºciclo; secundária & técnico	1	0,4
1º Ciclo; secundário; técnico & superior	1	0,4
Válido 2º Ciclo; 3º ciclo; secundário; técnico & superior	27	10,5
2º Ciclo; 3º ciclo; técnico & secundário	2	0,8
3º Ciclo; secundário & Superior	1	0,4
3º Ciclo & secundário	1	0,4
3º Ciclo; secundário; técnico & superior	25	9,7
Secundário & técnico	1	0,4
Secundário; técnico & superior	15	5,8
Secundário & superior	3	1,2
Técnico & superior	5	1,9
Todos os níveis	69	26,8
Total	257	100,0

Os resultados apresentados na tabela 9 mostram que dos 257 inquiridos que responderam esta questão, 26,8% consideram que o plano de educação fiscal deve ser aplicado em todos os níveis de ensino na Guiné-Bissau. Em seguida 10,5% dos inquiridos entendem que devem ser aplicados nos “2º ciclo; 3º ciclo; ensino secundário; ensino técnico e ensino superior” e 10,1% consideram que deve ser aplicado no 3º ciclo. 9,7% consideram que deve ser aplicado nos “3º ciclo; ensino secundário; ensino técnico e ensino superior”, 8,2% entendem que deve ser aplicado no 1º ciclo, 7,8% preferem que seja aplicado no ensino secundário e 7,0% elegem o 2º ciclo.

De acordo com os resultados, pode-se considerar que existe uma necessidade de criação de um programa nacional de educação fiscal na Guiné-Bissau. Estes resultados são semelhantes com ao estudo realizado no ano 2015 e 2016 no âmbito de um projeto para a cidadania e educação fiscal em Portugal, patrocinado pela OCC que resultou nos três livros, direcionados a todos os níveis de ensino, intitulados “A Joanhinha e os impostos” (LOPES, 2015; PALMA, 2015; RODRIGUES, 2016). Os resultados são também semelhantes com estudo realizado em 2019, no âmbito do projeto educação e cidadania fiscal na lusofonia publicado no livro “Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia” com o tema: “Contributos para a reflexão sobre a educação fiscal, seus atores e estratégias: em particular o papel dos jovens e a possível “gamificação” de educação fiscal”.

Relembramos que segundo PEREIRA (2019), a educação fiscal deve dirigir-se desde às crianças, alunos e professores de todos os níveis de ensino.

5.2.2. Os temas a serem utilizados para um futuro plano

No questionário foram propostos a aplicação de vários temas aos níveis de ensino para um futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Os temas são: “história de impostos”, “o porquê de impostos”, “a função de impostos”, “a importância de pagar os impostos”, “cidadania fiscal”, “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos”, “cálculos de impostos”, “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” e “preenchimento de declarações tributárias”.

Na tabela 10 iremos analisar a aplicação dos seguintes temas: “história de impostos”, “o porquê de impostos” e “a função de impostos”, de acordo com os diferentes níveis de ensino na Guiné-Bissau.

Conforme a tabela 10, dos 158 inquiridos que responderam sobre “história de impostos”, 30,4% consideram que este tema deve ser aplicado em toda a população, 19,6% entendem que deve ser aplicado no ensino secundário, 15,2% preferem no 3º ciclo e 12,0% optam que sua aplicação seja no ensino técnico.

Tabela 10 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “história de impostos”, “o porquê de impostos” e “a função de impostos”

		História de impostos		O porquê de impostos		A função de impostos	
		<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%
Válido	1º Ciclo	15	9,5	3	2,4	4	3,1
	2º ciclo	7	4,4	14	11,4	10	7,9
	3º ciclo	24	15,2	17	13,8	17	13,4
	Secundário	31	19,6	22	17,9	19	15,0
	Técnico	19	12,0	17	13,8	22	17,3
	Superior	14	8,9	17	13,8	18	14,2
	População em geral	48	30,4	33	26,8	37	29,1
	Total	158	100,0	123	100,0	127	100,0

Para o tema “porquê de impostos”, dos 123 respondentes, 26,8% preferem que seja aplicado em população em geral e, 17,9% consideram que deve ser aplicado no ensino secundário. Com a mesma percentagem de 13,8% de respondentes consideram que o plano de educação fiscal deve ser aplicado no ensino superior, no ensino técnico e no 3º ciclo, cada. Dos 127 respondentes, 29,1% entendem que “a função de impostos” deve ser aplicada na população em geral, 17,3% acham que deve ser aplicada no ensino técnico, 15,0%, 14,2% e 13,4% consideram que deve ser aplicada no ensino secundário, no ensino superior e no 3º ciclo, respetivamente.

Nota-se que para os temas listados nesta tabela, a maioria dos respondentes consideram que a “história de impostos”, “o porquê de impostos” e “a função de impostos” devem ser aplicados na população em geral.

Na tabela 11 iremos analisar a aplicação dos seguintes temas: “a importância de pagar os impostos”, “cidadania fiscal” e “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos” de acordo com os diferentes níveis de ensino num futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

Na tabela 11 podemos verificar que para o tema “a importância de pagar os impostos”, dos 136 respondentes, 39,7% entendem que deve ser aplicado na população em geral, 18,4% consideram

que deve ser implementado no ensino secundário, 15,4% entendem que deve ser no ensino técnico, 10,3% e 9,6% preferem que sejam no 3º ciclo e ensino superior, respetivamente.

Tabela 11 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “a importância de pagar os impostos”, “cidadania fiscal” e “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos”

	A importância de pagar os impostos		Cidadania fiscal		Relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos		
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	
Válido	1º Ciclo	3	2,2	4	3,2	2	1,6
	2º ciclo	6	4,4	3	2,4	2	1,6
	3º ciclo	14	10,3	12	9,5	6	4,9
	Secundário	25	18,4	22	17,5	22	17,9
	Técnico	21	15,4	28	22,2	19	15,4
	Superior	13	9,6	24	19,0	25	20,3
	População em geral	54	39,7	33	26,2	47	38,2
	Total	136	100,0	126	100,0	123	100,0

Para o tema “cidadania fiscal”, dos 126 respondentes, 26,2% preferem que seja implementado em toda a população, 22,2% entendem que deve ser aplicado no ensino técnico, 19,0% e 17,5% preferem no ensino superior e no ensino secundário, respetivamente. Dos 123 que responderam questão relativamente ao tema “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos”, 38,2% consideram que deve ser aplicado na população em geral, 20,3%, 15,4% e 17,9% dos respondentes consideram que o tema deve ser aplicado no ensino superior, no ensino secundário e no ensino técnico, respetivamente.

Os resultados obtidos nesta tabela, conclui-se que dos três temas em questão, a maioria dos respondentes acham que devem ser implementados em toda a população.

Na tabela 12 iremos analisar a aplicação dos seguintes temas: “cálculos de impostos”, “aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” e “preenchimento de declarações tributárias” de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau.

A tabela 12 evidencia que para o tema “cálculos de impostos”, dos 118 respondentes 34,7% entendem que deve ser aplicado no ensino superior, 30,5% preferem no ensino técnico e 14,4% e 11,9% consideram que devem ser implementados no ensino secundário e na população em geral, respetivamente. No que se refere ao tema “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita

fiscal” nos 120 respondentes, 36,7% consideram que deve ser aplicada no ensino superior, 28,3% consideram na população em geral, 23,3% entendem que deve ser implementada no ensino técnico.

Tabela 12 – Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os temas: “cálculos de impostos”, “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” e “preenchimento de declarações tributárias”

	Cálculos de impostos		A aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal		Preenchimento de declarações tributárias		
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	
Válido	1º Ciclo	3	2,5	1	0,8	0	0,0
	2º ciclo	2	1,7	0	0,0	3	2,7
	3º ciclo	5	4,2	3	2,5	3	2,7
	Secundário	17	14,4	10	8,3	9	8,0
	Técnico	36	30,5	28	23,3	15	13,4
	Superior	41	34,7	44	36,7	39	34,8
	População em geral	14	11,9	34	28,3	43	38,4
	Total	118	100,0	120	100,0	112	100,0

Dos 112 respondentes, consideram que o tema “preenchimento de declarações tributárias”, deve ser aplicado 38,4% na população em geral, 34,8% prefere no ensino superior e 13,4% elege o ensino técnico.

Nesta tabela, os resultados mostram que os temas “cálculos de impostos” e “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal”, os inquiridos preferem que sejam aplicados no ensino superior e o “preenchimento de declarações tributárias” em toda a população.

5.2.3. Os meios a serem utilizados para um futuro plano

No questionário foram propostos a utilização de vários meios aos níveis de ensino para um futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau. Os meios são: “*site* específico”, “programa televisivo”, “programa radiofónico”, “propaganda/publicidade”, “atividade cultural/ao ar livre”, “livros”, “jogos recreativos”, “debate/discussão educativa pública”, “jornadas académicas”, “escola via disciplina”, “escola sem disciplina”, “*workshops*/seminário” e “redes sociais”.

Na tabela 13 iremos analisar a utilização dos seguintes meios: “*site* específico”, “programa televisivo” e “programa radiofónico” de acordo com os níveis de ensino para o desenvolvimento de um futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

Tabela 13 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “*site* específico”, “programa televisivo” e “programa radiofónico”

	<i>Site</i> específico		Programa televisivo		Programa radiofónico		
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	
Válido	1º Ciclo	6	5,0	12	9,0	9	6,5
	2º ciclo	7	5,8	11	8,3	9	6,5
	3º ciclo	7	5,8	19	14,3	11	8,0
	Secundário	14	11,7	10	7,5	14	10,1
	Técnico	16	13,3	10	7,5	9	6,5
	Superior	23	19,2	7	5,3	7	5,1
	População em geral	47	39,2	64	48,1	79	57,2
	Total	120	100,0	133	100,0	138	100,0

A tabela 13 indica que para o meio “*site* específico”, dos 120 respondentes, 39,2% consideram que deve ser utilizado para toda a população, 19,2% elegem o ensino superior, 13,3% e 11,7% optaram para o ensino técnicos e ensino secundário, respetivamente. Para os 133 indivíduos que responderam sobre o meio “programa televisivo”, 48,1% preferem que seja utilizado para toda a população, 14% acham que deve ser utilizado para o 3º ciclo, 9% entendem que deve ser utilizado para o 1º ciclo.

Dos 138 que responderam à questão relativo ao meio “programa radiofónico”, 57,2% escolhem a população em geral para ser utilizado e 10,1% preferem a sua utilização para o ensino secundário. Relativamente aos meios, dos que foram listados nesta tabela, “*site* específico”, “programa televisivo” e “programa radiofónico”, a maioria considera que devem ser utilizados para a comunicação com a população em geral.

Na tabela 14 iremos analisar a utilização dos seguintes meios: “propaganda/publicidade”, “atividade cultural/ao ar livre” e “livros”, de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau. No que refere ao meio “propaganda/publicidade” a tabela 14 ilustra que dos 111 respondentes, 55,9% preferem que seja utilizado para a população em geral, 10,8%, 9,9% e 9,0% dos inquiridos consideram que devem ser utilizados no ensino secundário, no ensino superior e no

ensino técnico, respetivamente. Para o meio “atividade cultural/ao ar livre” dos 108 respondentes, 45,4% entendem que a utilização deve ser na população em geral, e com a mesma percentagem de 12% preferem o ensino superior e o ensino secundário, respetivamente.

Tabela 14 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “propaganda/publicidade”, “atividade cultural/ao ar livre” e “livros”

		Propaganda/publicidade		Atividade cultural/ao ar livre		Livros	
		<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%
Válido	1º Ciclo	4	3,6	6	5,6	6	5,0
	2º ciclo	5	4,5	6	5,6	6	5,0
	3º ciclo	7	6,3	11	10,2	8	6,6
	Secundário	12	10,8	13	12,0	26	21,5
	Técnico	10	9,0	10	9,3	25	20,7
	Superior	11	9,9	13	12,0	35	28,9
	População em geral	62	55,9	49	45,4	15	12,4
	Total	111	100,0	108	100,0	121	100,0

Dos 121 que responderam sobre o meio “livros”, houve um ligeiro equilíbrio nas respostas, onde 28,9% consideram que devem ser utilizados para o ensino superior, 21,5% preferem no ensino secundário e 20,7% elegem o ensino técnico. Dos resultados demonstrados nesta tabela, verifica-se que para os meios “propaganda/publicidade” e “atividade cultural/ao ar livre” a maioria dos respondentes preferem que sejam utilizadas para toda a população e que “livros” sejam mais utilizados para o ensino superior.

Na tabela 15 iremos analisar a aplicação dos seguintes meios: “Jogos recreativos”, “debate/discussão educativa pública” e “jornadas académicas” de acordo com os diferentes níveis de ensino e como devem ser utilizados no futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

Os dados indicam que dos 98 respondentes, 20,4% consideram que os “jogos recreativos”, devem ser utilizados na população em geral, 19,4% optam pela sua utilização para o ensino secundário e com a mesma percentagem no 1º ciclo.

Tabela 15 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “jogos recreativos”, “debate/discussão educativa pública” e “jornadas académicas”

	Jogos recreativos		Debate/discussão educativa pública		Jornadas académicas		
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	
Válido	1º Ciclo	19	19,4	5	4,2	0	0,0
	2º ciclo	11	11,2	3	2,5	1	0,9
	3º ciclo	14	14,3	6	5,0	8	7,0
	Secundário	19	19,4	15	12,6	24	20,9
	Técnico	5	5,1	20	16,8	22	19,1
	Superior	10	10,2	31	26,1	47	40,9
	População em geral	20	20,4	39	32,8	13	11,3
	Total	98	100,0	119	100,0	115	100,0

No que se refere ao “debate/discussão educativa pública” dos 119 respondentes, 32,8% preferem que seja utilizado para a população em geral, 26,1% consideram que deve ser utilizado para o ensino superior e 16,8% preferem que seja utilizado para o ensino técnico. Conclui-se nesta tabela que para o meio “jogos recreativos” os respondentes entendem que devem ser utilizados quase na sua maioria para a população em geral, ensino secundário e 1º ciclo, enquanto no que diz respeito ao “debate/discussão educativa pública” maioria pretendem que seja utilizado para toda a população e para “jornadas académicas” maioria preferem que as suas utilizações sejam no ensino superior.

Na tabela 16 iremos analisar a utilização dos seguintes meios: “escola via disciplina”, “escola sem disciplina” e “workshops/seminário” de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau.

Tabela 16 – Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os meios: “escola via disciplina”, “escola sem disciplina” e “workshops/seminário”

	Escola via disciplina		Escola sem disciplina		Workshops/seminário		
	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	<i>f</i>	%	
Válido	1º Ciclo	6	5,3	8	11,3	0	0,0
	2º ciclo	8	7,0	4	5,6	2	2,0
	3º ciclo	16	14,0	7	9,9	1	1,0
	Secundário	29	25,4	13	18,3	8	7,9
	Técnico	16	14,0	9	12,7	27	26,7
	Superior	24	21,1	13	18,3	42	41,6
	População em geral	15	13,2	17	23,9	21	20,8
	Total	114	100,0	71	100,0	101	100,0

Para “escola via disciplina”, a tabela 16 mostra que dos 114 respondentes, 25,4% optam que a sua aplicação seja no ensino secundário e 21,1% preferem no ensino superior. No que refere a “escola sem disciplina”, dos 71 respondentes, 23,9% optam para a população em geral, e com a mesma percentagem, 18,3% consideram que a sua utilização deve ser no ensino superior e no ensino secundário. Dos 101 respondentes 41,6% consideram que os “workshops/seminário”, devem ser utilizados no ensino superior, 26,7% elegem o ensino técnico e 20,8% preferem que seja para a população em geral.

Observa-se que para a utilização da “escola via disciplina” como meio de educação fiscal, a maioria prefere que seja utilizada para o ensino secundário, para a “escola sem disciplina” maioria pretendem para toda a população e enquanto para “workshops/seminário” maioria acham que a sua utilização deve ser para o ensino superior. Na tabela 17 iremos analisar a aplicação do meio “redes sociais” de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau.

Tabela 17 – Os níveis de ensino onde deve ser utilizado o meio “redes sociais”

		Redes sociais	
		<i>f</i>	%
Válido	1º Ciclo	4	3,4
	2º ciclo	6	5,0
	3º ciclo	8	6,7
	Secundário	10	8,4
	Técnico	3	2,5
	Superior	10	8,4
	População em geral	78	65,5
	Total	119	100,0

A tabela 17 mostra os resultados da amostra relativa as “redes sociais”, dos 119 que responderam esta questão, a maioria, para ser mais preciso, 65,5% consideram que devem ser aplicadas para toda a população. Conclui-se que para o meio “redes sociais”, na opinião da maioria dos respondentes, a sua utilização deve ser para toda a população.

A hipótese de investigação 1.2. previa que um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau deve ser aplicado a todos os níveis de ensino e direcionado a toda a população. Perante os resultados obtidos, consideramos que esta hipótese é confirmada. Adicionalmente propomos uma estrutura de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

No quadro 1 apresenta-se esquematicamente a proposta da estrutura do plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

Quadro 1 – Proposta de uma estrutura de um plano de educação fiscal para Guiné-Bissau

Temas/Meios	Aplicação/Utilização
1. Aplicação de uma estrutura de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau	
Qual é o nível do ensino em que devem ser aplicados os planos de educação fiscal?	Aplicação em todos os níveis de ensino
1.1. Os níveis de ensino onde devem ser utilizados os seguintes temas:	
História de impostos	Aplicação em população em geral
O porquê de impostos	
A função de impostos	
A importância de pagar os impostos	
Cidadania fiscal	
Relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos	
Preenchimento de declarações tributárias	
Cálculos de impostos	Aplicação no ensino superior
A aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal	
1.2. Os níveis de ensino onde devem ser aplicados os seguintes meios:	
Site específico	Utilização para toda a população
Programa televisivo	
Programa radiofónico	
Propaganda/publicidade	
Atividade cultural/ao ar livre	
Jogos recreativos	
Debate/discussão educativa pública	
Escola sem disciplina	
Redes sociais	Utilização no ensino superior
Livros	
Jornadas académicas	
Workshops/seminário	Utilização no ensino secundário
Escola via disciplina	

Esta proposta pode ser uma base para um futuro plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, que pode capacitar a população de conhecimentos fiscais e posteriormente proporcionar uma diminuição de fraude e de evasão fiscal.

Com um plano de educação fiscal bem estruturado e de acordo com a realidade da Guiné-Bissau, este possivelmente poderá despertar nos cidadãos a consciência da importância do pagamento voluntário de impostos. Este também poderá levar à valorização da participação em todos os serviços do Estado e da sociedade, desta forma, o cidadão pode eleger como prioridade a participação na elaboração dos orçamentos da administração pública, acompanhar a execução e a efetiva aplicação do dinheiro público.

Além de aplicação dos temas e a utilização dos meios no sistema de ensino e, para uma sensibilização mais estratégico devido a elevada desconfiança dos contribuintes na administração do dinheiro público pelo Estado, as atividades de sensibilização devem iniciar: (1) na administração fiscal (todos os serviços que compõem o Ministério das Finanças); (2) no poder político (membros do governo, Diretores Gerais e de Serviços, governadores regionais e setoriais e presidentes dos institutos); (3) nas forças de defesa e segurança; (4) nos Magistrados; (5) nos Deputados da Nação; (6) nas diferentes ordens; (7) nos comerciantes e retalhistas (informais); (8) na sociedade civil organizada; (9) nas organizações juvenis; (10) nas instituições religiosas e anciões; (11) professores; e (12) em toda a população (criação de uma linha de apoio aos contribuintes para informação e esclarecimento sobre questões relacionados com o tributo).

5.3. A importância de um plano de educação fiscal para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau

Na tabela 18 iremos abordar a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau.

Tabela 18 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal

		<i>f</i>	%
Válido	Não sei	676	81,1
	Nada importante	6	0,7
	Pouco importante	5	0,6
	Importante	41	4,9
	Muito importante	106	12,7
	Total	834	100,0

Dos 834 inquiridos, um expressivo 676 que correspondem 81,1% consideram que não têm opinião sobre a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. Dos que demonstram opinião 106 (12,7%) consideram que a educação fiscal é muito importante na diminuição de fraude e de evasão fiscal no país.

Considera-se que, com estes resultados dificilmente a Guiné-Bissau conseguirá autossuficiência económica e financeira e conseqüentemente se libertar da excessiva dependência de ajuda externa. Aparenta adicionalmente existir um problema de inadequada socialização e que os cidadãos beneficiam de fracos serviços prestado pelo Estado. Também reflete aquilo que é a realidade dos guineenses em relação a questão ligado à gestão das finanças públicas.

Este resultado difere com o estudo realizado em 2019, no âmbito do projeto educação e cidadania fiscal na lusofonia, publicado no livro “Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia” com os temas: “A cidadania e educação fiscal: a ação da administração tributária” e “Contributos para a reflexão sobre a educação fiscal, seus atores e estratégias: em particular o papel dos jovens e a possível “gamificação” de educação fiscal”.

Relembramos que, a educação fiscal não é só para aumentar o nível da consciência tributária dos cidadãos, mas também de prevenir e reduzir a fraude e a evasão fiscal, para se conseguir o bem-estar dos cidadãos (MARTINS, 2019; PEREIRA, 2019).

A educação fiscal pode assumir um papel determinante na mudança do comportamento dos cidadãos no sentido de compreender que a fraude e a evasão fiscal estão a deixar o país cada vez mais desorganizado.

A tabela 19 mostra a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau quanto a habilitações literárias dos respondentes.

Nesta tabela observa-se que dos 676 que consideram que não têm opinião sobre a educação fiscal, e se esta importante para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau, 53% (359 dos 676) pertencem a “outro” (outras habilitações que não estão listadas). Destes 359 respondentes 77% (277 os 359) são estudantes dos diferentes níveis de ensino, 26% (174 dos 676) são licenciados, 13% são técnicos, 6% são bacharel e 2% têm mestrado. Dos 106 respondentes que têm opinião e consideram que a educação fiscal é muito importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau, 51% são licenciados, 20% são “outro” e 14% têm mestrado.

Tabela 19 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal por habilitações literárias

		Será que uma boa educação fiscal pode ser relevante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau?					Total
		Não sei	Nada importante	Pouco importante	Importante	Muito importante	
Habilitações literárias	Técnico	86	1	0	6	7	100
	Bacharel	42	0	0	1	9	52
	Licenciado	174	0	3	22	54	253
	Mestre	14	1	0	5	15	35
	Doutorado	1	0	0	0	0	1
	Outro	359	4	2	7	21	393
Total		676	6	5	41	106	834

O que seria de esperar é que os respondentes com habilitações literárias mais elevadas considerassem a educação fiscal importante ou muito importante para a redução de fraude e de evasão fiscal.

A tabela 20 mostra a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau quanto as idades dos respondentes.

Tabela 20 – A importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal por idade dos respondentes

		Será que uma boa educação fiscal pode ser relevante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau?					Total
		Não sei	Nada importante	Pouco importante	Importante	Muito importante	
Idade	20-30 anos	403	5	2	16	43	469
	31-40 anos	173	1	2	13	36	225
	41-50 anos	80	0	1	6	20	107
	51-60 anos	15	0	0	5	6	26
	+60 anos	5	0	0	1	1	7
	Total		676	6	5	41	106

Na tabela 20, é possível observar que, dos 676 respondentes que consideram que não têm opinião sobre a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau, 60% (403 dos 676) são os mais novos, com idade de 20 – 30 anos, 26% com idade compreendida entre 31 – 40 anos, 12% são de 41 – 50 anos de idade e os restantes são maiores de 51 anos de idade. No que diz respeito aqueles cuja resposta é muito importante, ou

seja, os que têm opinião sobre a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau, dos 106 respondentes, 41% são os mais novos com a idade compreendida entre 20 – 30 anos, seguida dos que têm 31 – 40 anos de idade com 34% e os de 41 – 50 anos de idade que representam 19%.

Considera-se que a maioria dos que não têm opinião sobre a importância de educação fiscal na diminuição de fraude e de evasão fiscal têm 20 – 30 anos de idade e representam também a maioria dos que têm opinião sobre o assunto e consideram que é muito importante, já que estes são a maioria dos respondentes da amostra.

A tabela 21 mostra a relação entre a importância de existir um plano de educação fiscal e a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau.

Verifica-se na tabela 21 que a maior percentagem dos respondentes, 80,58% (672 dos 834) dos respondentes são os que dizem que não têm minimamente ideia sobre a importância de existir um plano de educação fiscal e também se a educação fiscal é importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. Mas a segunda maior resposta 10,67% (89 dos 834) dos inquiridos são os que têm ideia e consideram muito importante a existência deste plano, assim como a sua influência na diminuição de fraude e de evasão fiscal. Ou seja, quem não tem uma opinião sobre educação fiscal consideram que não sabe, mas quem tem uma opinião sobre o assunto considera que é muito importante existir um plano de educação fiscal e que é relevante para a diminuição de fraude e de evasão fiscal no país.

Tabela 21 – A importância de existir um plano de educação fiscal e a sua relação com a diminuição de fraude e de evasão fiscal

		Será que uma boa educação fiscal pode ser relevante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau?					Total
		Não sei	Nada importante	Pouco importante	Importante	Muito importante	
É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?	Não sei	672	1	2	0	0	675
	Nada importante	0	3	0	0	0	3
	Pouco importante	1	1	2	0	1	5
	Importante	0	1	0	28	16	45
	Muito importante	3	0	1	13	89	106
Total		676	6	5	41	106	834

Estes dados mostram que na Guiné-Bissau, a consciência cívica fiscal é muitíssimo fraca, pois a maioria dos cidadãos desconhecem do sistema fiscal e têm poucas sensibilidades quanto a importância de impostos no financiamento das políticas públicas e no desenvolvimento das infraestruturas e do país. Esta falta de consciência pode estar relacionada com a falta de uma política de educação fiscal por parte do governo.

Estes resultados também mostra uma clara falta de conhecimento dos cidadãos sobre o impacto de educação fiscal naquilo que tem haver com a cultura de prestação de contas. A *accountability* pública na Guiné-Bissau parece ser um tabu. Pois os gestores públicos parecem que não têm esta cultura porque os contribuintes não o exigem. Com o elevado nível de analfabetismo, a preocupação com esta prática não é de todos, mas sim, de uma minoria insignificante. O que talvez possa estimular os governantes a ficarem confortáveis e não darem importância à educação fiscal no país.

De acordo com os resultados obtidos podemos considerar que a maioria dos inqueridos não têm ideia se a educação fiscal pode ser relevante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau, esta maioria é constituída fundamentalmente pelos estudantes com a idade entre 20 – 30 anos.

A hipótese de investigação 1.3. previa que um plano de educação fiscal é importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau. Perante estes resultados e considerando que apesar da maioria das respostas serem “não sei”, quem expressa opinião considera na sua maior percentagem muito importante. Assim, os resultados obtidos indicam que esta hipótese é confirmada parcialmente.

No quadro a seguir iremos ilustrar o resumo das hipóteses de investigação.

Quadro 2 – Resumo das hipóteses de investigação

Hipóteses	Confirmação das hipóteses
H1.1. É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.	Confirmada parcialmente
H1.2. Um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau deve ser aplicado a todos os níveis de ensino e direcionados a toda a população.	Confirmada
H1.3. Um plano de educação fiscal é importante para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau.	Confirmada parcialmente

Perante estes resultados podemos considerar que a hipótese principal, que considerava que “um plano de educação fiscal poderá contribuir para diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau” foi confirmada parcialmente.

5.4. A análise fatorial exploratória

Para uma melhor compreensão dos dados iremos utilizar a análise fatorial exploratória para os temas e os meios a serem utilizados num futuro plano de educação fiscal. Esta análise permite agrupar variáveis em fatores de modo a reduzir a complexidade dos dados (HILL & HILL, 2016; PESTANA & GAGEIRO, 2020).

Na exploração da análise fatorial exploratória utilizamos o método dos componentes principais com rotação *Varimax* (PESTANA & GAGEIRO, 2020).

Na tabela 22 temos o teste de KMO e *Bartlett* para os temas que devem ser utilizados num futuro plano de educação fiscal.

Tabela 22 – Teste de KMO e *Bartlett* para os temas

Medida <i>Kaiser-Meyer-Olkin</i> de adequação de amostragem.		0,741
Teste de esfericidade de Bartlett	Aprox. Qui-quadrado	237,747
	gl	36
	Sig.	0,000

A tabela 22 mostra que KMO é 0,741, isto é, existe uma correlação média entre as variáveis. O teste *Bartlett* tem um nível de significância de 0,000, o que induz à rejeição da matriz de correlações por ser a matriz de identidade, para $p \leq 0,000$, este mostra a existência da correlação entre algumas pares de variáveis (PESTANA & GAGEIRO, 2020).

A tabela 23 apresenta a análise fatorial exploratória para os temas que devem constar num futuro plano de educação fiscal, assim como os seus valores próprios e a respetiva variância explicada.

Na tabela 23 as variáveis “função de impostos”, “história de impostos”, “a importância de pagar os impostos”, “o porquê de impostos” e “cidadania fiscal” identificam-se como o fator 1. Este fator corresponde ao grupo de respondentes que consideram que os temas devem ser mais genéricos e fáceis de perceber e supostamente direcionados mais à população em geral.

O segundo grupo está constituído pelo “preenchimento de declarações tributárias”, “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” e “cálculos de impostos” e identificam-se como o fator 2.

Tabela 23 – Análise fatorial exploratória para os temas^a

	Componente	
	1	2
A função de impostos	0,85	
História de impostos	0,70	
A importância de pagar os impostos	0,70	
O porquê de impostos	0,68	
Cidadania fiscal	0,62	
Relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos		
Preenchimento de declarações tributárias		0,85
A aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal		0,81
Cálculos de impostos		0,65
Valores Próprios iniciais	3,656	1,447
Percentagem de variância explicada	40,627	16,073
Variância explicada acumulada	40,627	56,700

Método de Extração: Análise de Componente Principal.

Método de Rotação: *Varimax* com Normalização de *Kaiser*.^a

a. Rotação convergida em 3 iterações.

Este fator representa os respondentes que consideram que os temas devem ser mais técnicos, para se conseguir uma melhor educação fiscal.

Nota-se que a variável “relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos” não pertence nem ao primeiro nem o segundo grupo.

Existem, neste caso, dois valores próprios que são superiores a 1, de acordo com o critério de *Kaiser* estes dois valores foram retidos. O primeiro fator explica 40,627% da variância e o segundo fator explica 16,073%. Os dois fatores juntos explicam que das 9 variáveis originais, representam 56,700% da variância.

Na tabela 24 temos o teste de *KMO* e *Bartlett* para os meios que devem ser utilizados num futuro plano de educação fiscal.

Tabela 24 – Teste de *KMO* e *Bartlett* para os meios

Medida <i>Kaiser-Meyer-Olkin</i> de adequação de amostragem.		0,725
Teste de esfericidade de <i>Bartlett</i>	Aprox. Qui-quadrado	249,674
	gl	78
	Sig.	0,000

A tabela 24 mostra que *KMO* é 0,725, isto é, existe uma correlação média entre as variáveis. O teste *Bartlett* tem um nível de significância de 0,000, este induz à rejeição da matriz de

correlações por ser a matriz de identidade, para $p \leq 0,000$, o que mostra a existência da correlação entre algumas pares de variáveis (PESTANA & GAGEIRO, 2020).

A tabela 25 apresenta a análise fatorial exploratória para os meios que devem constar num futuro plano de educação fiscal, assim como os seus valores próprios e a variância explicada.

Na tabela 25 as variáveis “propaganda/publicidade”, “programa radiofónico”, “programa televisivo” e “redes sociais” identificam-se como o fator 1. Este fator parece-nos que são os respondentes que consideram que o plano de educação fiscal deve utilizar meios em massa de comunicação.

O fator 2 identifica-se com as variáveis: “escola via disciplina”, “escola sem disciplina”, “jogos recreativos”, “livros” e “jornadas académicas”. Este fator 2 consideramos os respondentes que privilegiam a escola e atividades académicas como os principais meios para a divulgação das atividades de educação fiscal.

Tabela 25 – Análise fatorial exploratória para os meios^a

	Componente			
	1	2	3	4
Propaganda/publicidade	0,85			
Programa radiofónico	0,79			
Programa televisivo	0,76			
Redes sociais	0,67			
Escola via disciplina		0,82		
Escola sem disciplina		0,76		
Jogos recreativos		0,58		
Livros		0,57		
Jornadas académicas		0,50		
Debate/discussão educativa pública			0,84	
Atividade cultural/ao ar livre			0,73	
Site específico				0,86
Workshops/seminário				0,81
Valores Próprios iniciais	4,829	1,818	1,474	1,034
Percentagem de variância explicada	37,147	13,982	11,339	7,954
Variância explicada acumulada	37,147	51,129	62,468	70,422

Método de Extração: Análise de Componente Principal.

Método de Rotação: *Varimax* com Normalização de *Kaiser*.^a

a. Rotação convergida em 6 iterações.

As variáveis que identificam como fator 3 são: “debate/discussão educativa pública” e “atividade cultural/ao ar livre”. Este fator representa os respondentes que consideram que os meios para as atividades de educação fiscal devem ser atividades específicas programadas como

é o exemplo dos debates e das atividades culturais. E, para o 4 e último fator, que é identificado com as variáveis: “site específico” e “workshops/seminário”. Este fator diz respeito aos respondentes que consideram que os meios devem fornecer as informações específicas sobre a temática.

Existem, neste caso, quatro valores próprios que são superiores a 1 e de acordo com o critério de *Kaiser* estes quatro valores foram retidos. O primeiro fator explica 37,147% da variância, o segundo fator explica 13,982%, o terceiro fator explica 11,339% e o quarto fator explica 7,954%. Os quatro fatores juntos explicam que, das 13 variáveis originais, representam 70,422% da variância.

Considera-se que para os temas, os respondentes têm dois diferentes pontos de vista quanto à sua aplicação num futuro plano de educação fiscal. O primeiro consideram que os temas devem ser genéricos e fáceis de perceber e direcionados mais à população em geral e os outros entendem que os temas devem ser mais técnicos para se conseguir uma melhor educação fiscal. Enquanto para os meios, os respondentes estão divididos em quatro grupos com diferentes pontos de vista quanto a sua utilização num futuro plano de educação fiscal. O primeiro grupo dos respondentes consideram que o plano de educação fiscal deve utilizar meios em massa como instrumento de divulgação dos seus conteúdos. O segundo grupo dos respondentes, são constituídos pelos aqueles que privilegiam a escola e atividades académicas como os principais meios para a divulgação dos conteúdos ligados à educação fiscal. Para o terceiro grupo dos respondentes, são constituídos pelos respondentes que entendem que os meios devem ser atividades específicas programadas. E, por fim, o quarto grupo dos respondentes, são constituídos por aqueles que consideram que os meios devem fornecer as informações específicas sobre a temática.

Neste capítulo respondemos às questões de investigação e realizamos as análise e discussão dos dados recolhidos na investigação. No capítulo seguinte iremos tirar as conclusões finais do estudo e indicar as limitações bem como referir sugestão para as pesquisas futuras.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo iremos descrever as conclusões do estudo e identificar as suas limitações. Para finalizar serão sugeridas as pesquisas futuras.

6.1. Conclusões

Considera-se preocupante a prática de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau e o tema educação fiscal é pouco abordado no país. Por esse facto, era pertinente e importante realizar um estudo sobre “a educação fiscal como instrumento de prevenção de fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau”.

O objetivo principal deste estudo era de “averiguar se um plano de educação fiscal poderá contribuir para a diminuição de fraude e de evasão fiscal na Guiné-Bissau”. Para a concretização deste objetivo, a metodologia utilizada teve por base as pesquisas bibliográficas, observação direta de publicações realizadas em livros, revistas internacionais, em documentos oficiais da República da Guiné-Bissau e organizações internacionais.

A pesquisa quantitativa foi realizada por meio de uma entrevista estruturada (preenchimento do questionário) por uma amostragem não-casual por conveniência e os dados foram recolhidos em 2 cidades da Guiné-Bissau, cidades de Bissau e de Gabu. Os dados foram recolhidos entre os dias 2 a 28 de outubro de 2021 e obtivemos 834 respostas, que analisámos através da estatística descritiva e da análise fatorial exploratória, com recurso ao programa IBM SPSS *Statistics*.

O nível da literacia fiscal é tão baixo na Guiné-Bissau que os respondentes nem têm a perceção da importância ou não de educação fiscal e no bem-estar social. Estes também não percecionam a importância de ter um plano de educação fiscal, que possivelmente lhe daria mais conhecimento dos tributos e assim mais vontade de honrar as suas obrigações tributárias.

O preocupante e elevado “não sei”, nas respostas neste estudo, pode ser resultado da escassa literatura sobre a educação fiscal no país, da persistente instabilidade política e socioeconómica, da falta da autoridade de Estado, da falta da autonomia do poder judicial (interferência política nos assuntos judiciais) e do mercado que é predominantemente informal.

De acordo com os resultados da pesquisa, podemos considerar que o plano de educação fiscal deve ser aplicado em todos os níveis de ensino. Os temas como: “história de impostos”, “o porquê de impostos”, “função de impostos”, “a importância de pagar os impostos”, “cidadania fiscal”, “a relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos” e “o preenchimento

de declarações tributárias” devem ser aplicados em toda a população, de maneira em que todos os cidadãos possam ter ideia sobre a função social do tributo. E, os temas “cálculos de impostos” e “a aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal” devem ser aplicados no ensino superior.

No que refere aos meios que devem ser utilizados para a divulgação dos temas aos públicos alvos, com base nos resultados, consideramos que “site específico”, “programa televisivo”, “programa radiofónico”, “propaganda/publicidade”, “atividade cultural/ao ar livre”, “jogos recreativos”, “debate/discussão educativa pública” “escola sem disciplina” e “redes sociais” devem ser utilizados para comunicar com toda a população, utilizando uma linguagem adequada, simples e clara de preferência em crioulo, língua nacional da Guiné-Bissau, e em português, língua oficial da Guiné-Bissau, a fim de permitir uma interação entre a administração fiscal e os cidadãos.

Em relação aos “livros”, “jornadas académicas” e “workshops/seminário” devem ser utilizados para o ensino superior, para interiorizar nos futuros contribuintes os vários conceitos e vantagens do tributo para a sociedade. Por fim, o meio “escola via disciplina” deve ser utilizado para o ensino secundário para permitir os contribuintes do futuro a terem uma noção mais clara sobre importância de pagar os impostos. Com base nestes resultados foi proposto um plano de educação fiscal com a especificação dos temas e dos meios nos diferentes níveis de ensino.

De acordo com a análise fatorial exploratória dos dados, consideramos que para os temas, os respondentes estão divididos em 2 perfis: os que consideram que os temas devem ser genéricos e fáceis de perceber e os que consideram que os temas devem ser mais técnicos. E, enquanto para os meios, os respondentes estão repartidos em 4 perfis: os que consideram que o plano de educação fiscal deve utilizar meios em massa de comunicação; os que privilegiam a escola e atividades académicas como os principais meios para a divulgação das atividades de educação fiscal; os que consideram que os meios para as atividades de educação fiscal devem ser atividades específicas programadas; e os que consideram que os meios devem fornecer as informações específicas.

No âmbito da implementação de uma política de educação fiscal na Guiné-Bissau, seria necessário a criação de um plano nacional, um projeto com atividades programadas ou uma parceria para divulgação de campanha de sensibilização. Deveria também ser definido um alvo específico para a sua implementação, definir o ponto de partida e objetivos para a implementação do exercício de cidadania fiscal aos cidadãos. Pois entendemos que há uma

necessidade de criar nos contribuintes a consciência de exercício pleno de cidadania fiscal e uma cultura de cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Com objetivo de diminuir ou prevenir a fraude e a evasão fiscal, de efetuar a maior mobilização das receitas fiscais através da contribuição voluntária e a consciencialização dos cidadãos, consideramos que as atividades de sensibilização deve iniciar: (1) na administração fiscal; (2) no poder político (membros do governo, Diretores Gerais e de Serviços, governadores regionais e setoriais e presidentes dos institutos); (3) nas forças de defesa e segurança; (4) nos Magistrados; (5) nos Deputados da Nação; (6) nas diferentes ordens; (7) nos comerciantes e retalhistas (informais); (8) na sociedade civil organizada; (9) nas organizações juvenis; (10) nas instituições religiosas e anciões; (11) professores; e (12) em toda a população.

Para o êxito da governação na Guiné-Bissau é necessário que o Estado assente os seus esforços em três pilares fundamentais: boa governação (uma governação com transparência); um sistema administrativo eficiente (com resultados visíveis); e um sistema fiscal eficaz (capaz de controlar todos o tributo, pois é a principal fonte de financiamento do Estado). O que pode ser conseguido com a implementação efetiva de uma política de educação fiscal.

De acordo com os resultados que obtivemos, consideramos que será importante e necessário a implementação de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau, que este deve ser aplicado na generalidade da população e a todos os níveis educacionais, e que este pode contribuir para a prevenção de fraude e de evasão fiscal.

Com este estudo, foi possível perceber que um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau poderá ajudar não só na diminuição de fraude e de evasão fiscal, mas também inverter a situação da baixa literacia fiscal, melhorar a relação Estado/cidadãos, que iria ter como consequência final, o aumento das receitas tributárias.

O contributo desta dissertação prende-se pelo facto, de que até ao momento, não temos conhecimento de nenhum estudo exaustivo sobre educação fiscal na Guiné-Bissau. Outro possível contributo é que esta dissertação procurou fazer um estudo que pode auxiliar os decisores públicos a estruturar um plano de educação fiscal que poderá contribuir para reduzir a fraude e a evasão fiscal e consequentemente no aumento das receitas tributárias na Guiné-Bissau. Também pode ajudar na edificação de uma sociedade mais justa e civilizada voltada para o exercício de cidadania plena.

6.2. Limitações e sugestão de pesquisas futuras

No decorrer deste estudo observou-se enormes limitações, nomeadamente: Questões de tempo, geográficas, financeiras e tecnológicas. Em primeiro lugar, o tempo – os resultados podia ser outro se tivéssemos mais tempo para realizar a recolha dos dados em todo o território nacional, isso fez com que o estudo fosse realizado apenas em duas cidades. Em segundo lugar, a questão geográfica – foi preciso a deslocação para outro país, neste caso a Guiné-Bissau, para a realização do estudo de campo. Em terceiro lugar, a questão financeira – os custos da deslocação e os custos da distribuição dos questionários foram muito elevados, uma vez que a deslocação foi para outro país e as entrevistas (questionários) foram preenchidos em papel. Por último, a questão tecnológica – era impossível chegamos esta amostra se optamos pelo preenchimento do questionário por via da *internet*, pois usam-se muito pouco esta ferramenta na Guiné-Bissau.

Sugerimos que nos estudos posteriores, a amostra possa englobar outras cidades e localidades da Guiné-Bissau ou identificando os diferentes respondentes (ex: trabalhadores de administração fiscal, governantes, público em geral, etc.).

Caso o plano de educação fiscal seja implementado na Guiné-Bissau, sugerimos que seja feito um estudo comparativo para verificar a sua aplicação.

Sugerimos também em estudos futuros, principalmente aqueles aplicados nas áreas sociais, possam interessar-se por esta temática introduzindo como ferramenta para uma melhor eficiência na administração pública.

ANEXOS

Anexo I – Questionário

QUESTIONÁRIO

No âmbito da realização da Dissertação do Mestrado com o tema “**A educação fiscal como instrumento de prevenção de fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau**”, pedimos a sua colaboração na resposta a este questionário. O presente estudo decorre no âmbito da obtenção do grau de Mestre em Contabilidade e Finanças pelo discente **N’Punham José Ramalho**, encontrando-se sob a orientação da **Professora Doutora Maria Goreti Dâmaso**, Professora Adjunta na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém em Portugal.

O presente questionário tem como objetivo a recolha dos dados tendentes a avaliar a importância da educação fiscal na diminuição da fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau.

A sua participação é fundamental para execução desta investigação.

Ao participar neste estudo declara ter tomado conhecimento do objetivo da investigação e do que lhe é solicitado, participando de forma voluntária e, assim, concordando que os dados sejam analisados de forma totalmente confidencial pelos investigadores envolvidos no estudo.

1. Dados do respondente

1.1. Idade

Escolha uma das seguintes respostas

- 20-30 31-40 41-50 51-60 +60

1.2. Sexo

Escolha uma das seguintes respostas

- Masculino Feminino

1.3. Habilitações literárias

Escolha uma das seguintes respostas

- Técnico Bacharel Licenciado Mestre Doutorado

Outro:

1.4. Indique as suas áreas de formação

Selecione todas as opções que se apliquem

- Contabilidade Gestão Fiscalidade Administração Auditoria Finanças Direito

Outro:

1.5. Profissão

Escolha uma das seguintes respostas

- Contabilista Certificado Gestor de empresa Administrador Jurista Professor ensino básico
 Professor ensino secundário Professor ensino superior Investigador Auditor Administração
Fiscal

Outro:

2. Considera importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?

Com esta questão pretendemos recolher a opinião sobre a utilidade de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau.

Responde esta questão atendendo a seguinte escala:

1 – Não sei; 2 – nada importante; 3 – pouco importante; 4 – importante; 5 – muito importante

	1	2	3	4	5
É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?					

3. Aplicação de uma estrutura de um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau

Com as questões deste grupo pretende-se obter informação que nos permite definir uma possível estrutura de um futuro plano de educação fiscal.

3.1. Qual é o nível de ensino em que devem ser aplicados os planos de educação fiscal?

Faça a sua escolha de acordo com os níveis de ensino na Guiné-Bissau.

Selecione todas as opções que se apliquem

- Ensino primário – 1º ciclo (pré-escolar aos 4º anos) Ensino primário – 2º ciclo (5º aos 6º anos)
 Ensino primário – 3º ciclo (7º aos 9º anos) Ensino secundário (10º ao 12º)
 Ensino técnico – profissional Ensino superior

3.2. Para os temas listados, indique a sua opinião sobre a inclusão destes num plano de educação fiscal, atendendo à seguinte escala:

1 – 1º ciclo; 2 – 2º ciclo; 3 – 3º ciclo; 4 – Secundário; 5 – técnico – profissional; 6 – superior; 7 – população em geral.

	1	2	3	4	5	6	7
História dos impostos							
O por que dos impostos							
A função dos impostos							
A importância de pagar os impostos							
Cidadania fiscal							
Relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos							
Cálculos dos impostos							
A aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal							
Preenchimento de declarações tributárias							

Existe algum outro tema não listado que considere relevante ser incluído num plano de educação fiscal?

--

3.3. Para os meios listados, indique na sua opinião quais deverão ser utilizados como ferramenta para o desenvolvimento de um plano de educação fiscal, atendendo à seguintes escalas:

1 – 1º ciclo; 2 – 2º ciclo; 3 – 3º ciclo; 4 – Secundário; 5 – técnico – profissional; 6 – superior; 7 – população em geral.

	1	2	3	4	5	6	7
Site específico							
Programa televisivo							
Programa radiofónico							
Propaganda/publicidade							
Atividade cultural/ao ar livre							
Livros							
Jogos recreativos							
Debate/discussão educativa pública							
Jornadas académicas							
Escola via disciplina							
Escola sem disciplina							
Workshops/seminário							
Redes sociais							

Existe algum outro meio não listado que considere relevante?

--

4. Uma boa educação fiscal pode ser importante para diminuição da fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau?

Com esta questão pretendemos compreender a importância da educação fiscal na diminuição da fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau.

Responda esta questão atendendo a seguinte escala:

1 – Não sei; 2 – nada importante; 3 – pouco importante; 4 – importante; 5 – muito importante

	1	2	3	4	5
Será que uma boa educação fiscal pode ser relevante para diminuição da fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau?					

Obrigado pela sua participação!

Anexo II – Testes sobre a normalidade das variáveis

Variáveis	Kolmogorov-Smirnov ^a		
	Estatística	gl	Sig.
É importante existir um plano de educação fiscal na Guiné-Bissau?	0,47	39	0,00
Faixa etária em que devem ser aplicados os planos de educação fiscal	0,40	39	0,00
História de Impostos	0,16	39	0,01
O por quê dos impostos	0,15	39	0,02
A função dos impostos	0,13	39	0,09
A importância de pagar os impostos	0,15	39	0,02
Cidadania fiscal	0,18	39	0,00
Relação entre os impostos e a necessidade coletiva dos cidadãos	0,20	39	0,00
Cálculos de impostos	0,23	39	0,00
A aplicação efetuada pelo Estado com a receita fiscal	0,23	39	0,00
Preenchimento de declarações tributárias	0,30	39	0,00
Site específico	0,22	39	0,00
Programa televisivo	0,30	39	0,00
Programa radiofónico	0,34	39	0,00
Propaganda/publicidade	0,32	39	0,00
Atividade cultural/ao ar livre	0,29	39	0,00
Livros	0,17	39	0,01
Jogos recreativos	0,16	39	0,02
Debate/discussão educativa pública	0,20	39	0,00
Jornadas académicas	0,22	39	0,00
Escola via disciplina	0,22	39	0,00
Escola sem disciplina	0,19	39	0,00
Workshops/seminário	0,21	39	0,00
Redes sociais	0,38	39	0,00
Será que uma boa educação fiscal pode ser relevante para diminuição da fraude e evasão fiscal na Guiné-Bissau?	0,50	39	0,00

a. Correlação de Significância de *Lilliefors*

BIBLIOGRAFIA

- ADEKOYA, A. A., OYEBAMIJI, A. T., & LAWAL, B. A. (2020). Forensic accounting, tax fraud and tax evasion in Nigeria – Review of literatures and matter for policy consideration. *International Journal of Emerging Trends in Social Sciences*, 9(1), 21–28. <https://doi.org/10.20448/2001.91.21.28>
- AIRES, L. (2019). Cidadania e educação fiscal: uma nova prática educativa nas escolas. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 267–280). Almedina.
- ANTONIDES, G., & ROBBEN, H. S. J. (1995). True positives and false alarms in the detection of tax evasion. *Journal of Economic Psychology*, 16(4), 617–640. [https://doi.org/10.1016/0167-4870\(95\)00027-4](https://doi.org/10.1016/0167-4870(95)00027-4)
- ARMINDO, B. (2018). *Kagame: a África não precisa de babás – Novafrica*. Novafrica. <https://www.novafrica.co.ao/destaques/kagame-a-africa-nao-precisa-de-babas/>
- AT, A. T. e A. (2019). Contributos para a cidadania e educação fiscal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 119–136). Almedina.
- BERNARDO, A. (2021). *Outros olhares: Sobre a educação fiscal* (2ª Edição). Selo Editorial Temporal.
- CARP, M., & ZAGUMENNYKH, N. (2019). Cidadania fiscal contributos da experiência Russa. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 387–399). Almedina.
- COSTA, P. N. da. (2015). Estado, democracia, imposto e cidadania fiscal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, 8 2, 63–72.
- COSTA, P. N. da. (2019). Governança pública e cidadania financeira e fiscal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 59–74). Almedina.
- CUNHA, D. M. C. da. (2019). Para uma política de educação e cidadania fiscal - Os casos da Guiné-Bissau, Senegal, Moçambique e de Burundi. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 369–386). Almedina.
- DELGADO, M. L. (2013). La educación fiscal como instrumento de lucha contra el fraude y la evasión fiscal. In A. C. dos SANTOS & C. M. da M. LOPES (Eds.), *Fiscalidade: Outros olhares* (pp. 217–242). Vida Económica.
- DELORS, J., AL-MUFTI, I., AMAGUI, I., CARNEIRO, R., CHUNG, F., GEREMEK, B., GORHAM, W., KORNHAUSER, A., MANLEY, M., PADRÓN QUERO, M., SAVANÉ,

- M.-A., SINGH, K., STAVENHAGEN, R., WON SUHR, M., & NANZHAO, Z. (1996). *Educação um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI Cortez UNESCO MEC ministério da educação e do desporto.*
- DL, D. L. (2011). A Lei base do sistema do ensino. *Boletim Oficial Da Guiné-Bissau*, 4/2011(13), 30–40.
- DL, D. L. (2014). Estatuto orgânico da Direção Geral das Contribuições e Impostos. *Boletim Oficial Da Guiné-Bissau*, 6/2014(4), 3.
- FERREIRA, E. P. (2019). Pagar imposto é comprar civilização. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 27–36). Almedina.
- FRANCO, A. L. de S. (1993). *Finanças públicas e direitos financeiro* (4ª Edição). Almedina.
- FRANCO, P. (2019). O papel do contabilista certificado na cidadania e educação fiscal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 159–162). Almedina.
- FUNARI, P. P. (2013). Roma - A cidadania entre os romanos. In J. PINSKY & C. B. PINSKY (Eds.), *História da cidadania* (6ª, pp. 46–77). Contexto.
- GHERBOVETCHI, A., BOGALHO, J., & ALCOBIA, P. (2019). Programas de educação fiscal pelo mundo. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 289–298). Almedina.
- GITARU, K. (2017). *The effect of taxpayer education on tax compliance in Kenya. (a case study of SME's in Nairobi central business district) - Munich personal RePEc archive.* Munich Personal RePEc Archive - MPRA. <https://mpra.ub.uni-muenchen.de/80344/>
- GRZYBOVSKI, D., & HAHN, T. G. (2006). Educação fiscal: Premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), 841–864. <https://doi.org/10.1590/s0034-76122006000500005>
- HILL, M. M., & HILL, A. (2016). *Investigação por questionário* (M. ROBALDO (ed.); 2ª Edição). Silabo.
- JAMIESON, S. (2007). Likert scales: how to (ab)use them. *Medical Education*, 38(12), 1217–1218. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2929.2004.02012.x>
- KEMME, D. M., PARIKH, B., & STEIGNER, T. (2020). Tax morale and international tax evasion. *Journal of World Business*, 55(3), 101052. <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2019.101052>
- KUSTIAWN, M., PRAWIRA, I. F. A., ZULHAIMI, H., & SOLIKIN, I. (2019). Tax

- knowledge, tax morale, and tax compliance : Taxpayers' view. *The International Journal of Business Management and Technology*, 3(1 January), 10–15. <https://www.theijbmt.com/archive/0925/555441386.pdf>
- Lei. (1999). Lei da transparência na gestão dos bens público. *Boletim Oficial Da Guiné-Bissau*, 7/99(36), 32–35.
- LOPES, C. M. da M. (2008). *Quanto custa pagar imposto em Portugal? : Os custos de cumprimento da tributação do rendimento*. Almedina.
- LOPES, C. M. da M. (2015). *A Joanhina e os impostos: Uma história de educação fiscal na universidade* (O. dos C. C. OCC (ed.)). OCC.
- MARÔCO, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics* (ReportNumber (ed.); 5ª edição). ReportNumber.
- MARQUES, A. C. L. (2015). As finanças públicas e a cidadania e a educação fiscal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, 8 2, 49–62.
- MARQUES, A. C. L. (2019). A transparência orçamental e os orçamentos participativos como medidas para estimular a cidadania fiscal - O caso de Portugal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 75–98). Almedina.
- MARTINS, J. A. (2019). Cidadania e educação fiscal: Ação da administração tributária. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 99–118). Almedina.
- MIGUEL, M. (2019). A cidadania e a educação fiscal - O caso de Moçambique. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 357–368). Almedina.
- MONDAINI, M. (2013). Revolução Inglesa - O respeito aos direitos dos indivíduos. In J. PINSKY & C. B. PINSKY (Eds.), *História da cidadania* (6ª, pp. 118–137). Contexto.
- NABAIS, J. C. (2005). *Por um Estado fiscal suportável - Estudo de Direito fiscal* (1ª). Almedina.
- NEVES, A. (2019). Educação e cidadania fiscal - Um exercício de consciência e participação - O caso de Angola. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 299–304). Almedina.
- NUNES, T. S. (2019). Fiscalidade e manifestações populares de 2013 no Brasil: um imbricamento para a educação fiscal como premissa da cidadania fiscal ativa. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 315–338). Almedina.

- OCDE. (2015). *Édifier une culture fiscale, du civisme et de citoyenneté*. In *Édifier une culture fiscale, du civisme et de citoyenneté*. OECD. <https://doi.org/10.1787/9789264230163-fr>
- OCDE. (2021a). *Moral tributaria: Mesa redonda para ALC*. OCDE. <https://www.oecd.org/tax/tax-global/agenda-mesa-redonda-moral-tributaria-alc-mayo-2021.pdf>
- OCDE. (2021b). *Revenue Statistics in Africa Statistiques des recettes publiques en Afrique*. OCDE. <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/c511aa1e-en-fr.pdf?expires=1651661387&id=id&accname=guest&checksum=C06F08A8CFB344F777AEE5577C53767B>
- OLOWOOKERE, J. K., & FASINA, H. T. (2013). Taxpayers' education: A key strategy in achieving voluntary compliance in Lagos state, Nigeria. *Eropean Jornal of Business Magagement*, 5(10), 146–155. https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/31202931/Taxpayers_Education_A_Key_Strategy_in_Achieving_Voluntary_Compliance_in_Lagos_State_Nigeria.pdf?1367368073=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DIISTE_International_Journals_Call_for_pa.pdf&E_xpi
- PALMA, C. C. (2015). *A Joanhina e os impostos: Uma história de educação fiscal para crianças* (O. dos C. C. OCC (ed.)). OCC.
- PALMA, C. C. (2018). *A Cidadania e a educação fiscal na lusofonia conferência de homenagem à Professora Ana Maria Rodriques «Contabilidade, Fiscalidade e Direito Contabístico: Reflexões e inquietudes» Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra*.
- PALMA, C. C. (2019a). As políticas de educação e cidadania fiscal - O caso de Portugal e do projeto de educação e cidadania fiscal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 11–26). Almedina.
- PALMA, C. C. (2019b). *Congresso internacional literacia financeira e fiscal na península ibérica - As políticas de literacia fiscal*.
- PALMA, C. C., & PITA, M. (2015). Para uma política de educação e cidadania fiscal - Os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, 8 2, 29–48.
- PALMA, J. C., & MENDES, V. (2019). Cidadania e educação fiscal: Importância da inclusão no programa de ensino. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal*

- na lusofonia (pp. 237–256). Almedina.
- PAULO, A. R., GUERREIRO, D., & MARTINS, F. (2019). A aprendizagem fiscal na educação económica em Portugal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 257–266). Almedina.
- PEREIRA, L. I. da silva. (2019). Contributos para a reflexão sobre a educação fiscal, seus atores e estratégias: Em particular o papel dos jovens e a possível “gamificação” da educação fiscal. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 163–194). Almedina.
- PEREIRA, M. H. de F. (2020). *Fiscalidade* (6ª). Almedina.
- PÉREZ, E. A., CHEPTEA, C., KUMAH, F., MELHADO, O., WEZEL, T., PRIMUS, K., PEREIRA, B. Á., CORREIA, T. J., NA SALÚ, B., MENSAH, E., ARCE, F. M., & QUARTEY, N. (2017). Relatório nº 17/381 sobre a Guiné-Bissau. In *Fundo Monetária Internacional* (Issue 202).
- PESTANA, M. H., & GAGEIRO, J. N. (2020). *Análise de dados para ciências sociais - A complementaridade do SPSS* (M. Robaldo (ed.); 6ª Edição). Silabo.
- PINSKY, J. (2013). Introdução. In J. PINSKY & C. B. PINSKY (Eds.), *História da cidadania* (6ª, pp. 9–13). Contexto.
- PIRES, M. (2011). Ética e imposto. In M. PIRES (Ed.), *Ética Fiscal* (pp. 11–13). Universidade Lusíada Editora.
- PNEF. (n.d.). *Programa Nacional de Educação Fiscal convite à cidadania - SEF/MG*. Retrieved June 21, 2021, from http://www.fazenda.mg.gov.br/cidadaos/educacao_fiscal/programas/pnef.html
- RECEITA FEDERAL, B. (n.d.). *A cidadania fiscal na Receita Federal*. Retrieved May 24, 2021, from <http://www.receita.economia.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal/a-educacao-fiscal-na-receita-federal>
- RIBEIRO, M. de F. (2019). Cidadania fiscal: Novos paradigmas da arrecadação e do controle da destinação dos recursos públicos? In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 137–158). Almedina.
- RIBEIRO, M. de F., & GESTEIRO, N. P. (2013). A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento económico: Função social do tributo. In A. C. dos SANTOS & C. M. da M. LOPES (Eds.), *Fiscalidade: outros olhares* (pp. 201–216). Vida Económica.
- RODRIGUES, A. M. (2016). *A Joanhina e os impostos: Uma história de educação fiscal para adolescentes* (O. dos C. C. OCC (ed.)). OCC.

- ROSE-ACKERMAN, S., & PALIFKA, B. J. (2016). *Corruption and government: Causes, consequences, and reform* (2^o Ed.). Cambridge University Press.
- SÁ, C., & MARTINS, A. (2013). A moralidade fiscal e as obrigações tributárias. In A. C. DOS SANTOS & C. M. da M. LOPES (Eds.), *Fiscalidade: Outros olhares* (pp. 243–266). Vida Económica.
- SANTOS, A. C. dos. (2019). Interrelações entre cidadania e fiscalidade. Cidadania e educação fiscal em contexto democrático. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 37–58). Almedina.
- SAUNDERS, M., LEWIS, P., & Thornhill, A. (2009). *Research methods for business students* (P. E. Limited (ed.); 5^a edição). Rotolito Lombarda.
- SOARES, C. da C. (2019). A cidadania e a educação fiscal em Cabo Verde. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 339–356). Almedina.
- VANHOEYVELD, J., MARTENS, D., & PEETERS, B. (2020). Value-added tax fraud detection with scalable anomaly detection techniques. *Applied Soft Computing Journal*, 86, 105895. <https://doi.org/10.1016/j.asoc.2019.105895>
- ZADOROZHNAIA, I., GONÇALVES, L. M. F., & FERNANDES, P. M. P. (2019). Educação e cidadania fiscal: Linhas orientadoras. O programa de educação fiscal do Brasil. In C. C. PALMA (Ed.), *Políticas de cidadania e educação fiscal na lusofonia* (pp. 305–314). Almedina.